



CAMARA DE SÃO LUIS GONZAGA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

PROCESSO: 0000000231 / 2024

Proprietário/Interessado: 00000034 JAIRON MACIEL DE BRITO

CNPJ/CPF: 61212621336

Endereço: RUA 01

Bairro: NOVA SÃO LUIS GONZAGA

Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Fone:

ASSUNTO MEMORANDO

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA.

Observações:

DATA: 08/10/2024 HORA: 11:02:42

Nestes termos peço deferimento

Wally e Sousa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Órgão:	Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.	Unidade Administrativa:	Gabinete do Presidente.
Nome do requisitante:	Jairon Maciel de Brito	Cargo/Função:	Chefe de Gabinete

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. O presente processo objetiva a Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO/MODELO NO MÁXIMO 04 (QUATRO ANOS), MOTOR A PARTIR DE 3.0CC, COM POTÊNCIA DO MOTOR A PARTIR DE 225 CV, CABINE DUPLA (4 PORTAS), TRACÇÃO NAS 4 RODAS (4X4), DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES; AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL, PROTETOR DE CARTER, FREIOS ABS, AIRBAGS (FRONTAL E LATERAIS), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS; BANCOS EM COURO OU PARCIALMENTE; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA, COM FUNÇÕES DE GPS, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, CARREGAMENTO SEM FIO DE CELULAR OU ENTRADA USB; PILOTO AUTOMÁTICO; TRAVAS ELÉTRICAS; PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO NAS ESPECIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN N.º 989 DE 02/01/2023; QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COBUSTÍVEL SEGURO TOTAL E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E EXIGIDOS POR LEI.	02	MÊS

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços especializada na locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal se justifica pela demanda contínua de deslocamento dos vereadores, servidores e demais colaboradores para atividades oficiais e outros compromissos institucionais que exigem transporte adequado.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

5.1. Jairon Maciel de Brito – Chefe de Gabinete.

Jairon



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

6. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:

- 6.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de 02 (dois) meses.
6.2. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 140, I, "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.
6.3. A empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de veículos para órgãos públicos, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos,

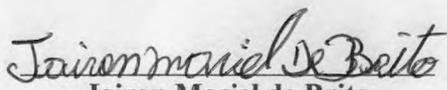
7. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

- 7.1. Jairon Maciel de Brito – Chefe de Gabinete.

8. PRAZO PARA PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

LOCAL E DATA	RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 08/10/2024.	 Jairon Maciel de Brito Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Identificação da Demanda

a). Descrição da Necessidade:

Viabilizar o deslocamento de um veículo durante dois meses para atender às atividades parlamentares de 11 vereadores nas áreas urbanas e rurais de São Luís Gonzaga do Maranhão.

b). Problema a ser resolvido:

O município enfrenta desafios logísticos devido à extensão territorial e às condições precárias das vias, dificultando o acesso às comunidades rurais e áreas isoladas. O deslocamento é essencial para garantir a proximidade dos vereadores com a população e permitir o pleno exercício das funções legislativas.

2. Objetivo Público

Facilitar o deslocamento temporário dos vereadores, promovendo a aproximação com as comunidades, a fiscalização das políticas públicas e a identificação de demandas locais, assegurando a eficiência do trabalho parlamentar.

3. Justificativa para a Contratação por Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa de licitação é recomendada com base nos seguintes fatores:

a). Valor compatível com o limite legal (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021):

O valor estimado para a locação do veículo, por ser inferior ao limite estabelecido para contratações de pequeno vulto realizadas por entes municipais, permite a contratação direta.

b). Curto período de execução (dois meses):

A natureza temporária da demanda justifica a dispensa, evitando custos e prazos associados à realização de um processo licitatório.

c). Urgência administrativa:

A locação atende a uma necessidade imediata vinculada ao desempenho das atividades legislativas e à aproximação dos vereadores com a população.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

d). Economicidade e eficiência:

A solução direta reduz custos administrativos e operacionais, garantindo a prestação do serviço com qualidade e rapidez.

4. Solução Proposta

Locação de um veículo sem motorista:

Locação de um veículo adaptado às condições das vias municipais para uso direto pelos vereadores, sem necessidade de motorista, atendendo à demanda de deslocamento temporário.

5. Especificações Técnicas e Requisitos

- Veículo com tração 4x4, adequado para estradas não pavimentadas e áreas rurais.
- Capacidade mínima para 5 passageiros.
- Equipamentos básicos de segurança (freios ABS, airbags, cintos de segurança).
- Quilometragem livre ou compatível com a extensão territorial do município.
- Manutenção preventiva e corretiva inclusa no contrato.
- Seguro total contra acidentes, roubo e danos a terceiros.

6. Análise de Riscos

- **Risco:** Dano ao veículo durante o uso.
- **Mitigação:** Garantir seguro total no contrato e orientar os vereadores sobre boas práticas de condução.
- **Risco:** Veículo inadequado para condições locais.
- **Mitigação:** Exigir especificações técnicas compatíveis no contrato.

7. Forma de Contratação Recomendada

Dispensa de Licitação:

Conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação pode ser realizada por dispensa de licitação, considerando que o valor estimado (R\$ 24.000,00) está abaixo do limite legal.

8. Necessidade de Acompanhamento e Fiscalização

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



O acompanhamento deverá garantir:

- Entrega do veículo conforme especificado no contrato.
- Controle do uso do veículo, com registro de quilometragem e consumo de combustível.
- Verificação do cumprimento das condições contratuais pela locadora, especialmente em relação à manutenção e ao seguro.

9. Impacto Social, Ambiental e Econômico

- **Social:** Proximidade dos vereadores com as comunidades, fortalecendo a representatividade parlamentar.
- **Ambiental:** Uso racional do veículo, buscando minimizar impactos ambientais.
- **Econômico:** Atendimento à demanda com custo reduzido, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 08 de Outubro de 2024.


Jairon Maciel de Brito
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência objetiva a Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto acima já identificado, se justifica em virtude da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão ainda não dispor de veículo oficial próprio, portanto, se trata de serviço essencial e indispensável para a manutenção do conjunto das atividades técnico administrativas do Poder legislativo Municipal.

2.2. Visando a otimização do atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, torna-se imprescindível a contratação de um veículo automotor, sem motorista e com quilometragem livre. Essa medida busca garantir a eficiência e a agilidade nas demandas externas, facilitando deslocamentos para compromissos oficiais, visitas a comunidades e outras atividades pertinentes ao exercício das funções legislativas.

2.3. A locação do veículo permitirá uma melhor gestão dos recursos públicos, evitando gastos com a manutenção de frota própria e custos relacionados à depreciação do veículo. Além disso, propicia a flexibilidade necessária para atender a variabilidade das demandas, adaptando-se conforme a necessidade do momento.

Portanto, a contratação é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal, beneficiando tanto os vereadores quanto a população.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEICULOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO/MODELO NO MÁXIMO 04 (QUATRO ANOS), MOTOR A PARTIR DE 3.0CC, COM POTÊNCIA DO MOTOR A PARTIR DE 225 CV, CABINE DUPLA (4 PORTAS), TRAÇÃO NAS 4 RODAS (4X4), DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES; AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL, PROTETOR DE CARTER, FREIOS ABS, AIBAGS (FRONTAL E LATERAIS), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS; BANCOS EM COURO OU PARCIALMENTE; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA, COM FUNÇÕES DE GPS, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, CARREGAMENTO SEM FIO DE CELULAR OU ENTRADA USB; PILOTO AUTOMÁTICO; TRAVAS ELÉTRICAS; PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO NAS ESPECIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN N.º 989 DE 02/01/2023; QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COBUSTÍVEL SEGURO TOTAL E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E EXIGIDOS POR LEI.	01	MESES	02

Handwritten signature or mark.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



4. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sendo assim, a fim de propiciar uma melhora no trabalho dos diversos setores da Câmara Municipal, buscando aumentar a qualidade do serviço público prestado à população, é mister que se operacionalize e dote a máquina administrativa de melhores condições possíveis, dentro das premissas da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). É com essa visão e de acordo com as necessidades do Legislativo é que se propõe a contratação baseado no que prescreve a NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme está prescrito no objeto e item 3 deste Termo de Referência.

4.3 A contratação deverá se dar por dispensa de licitação, cuja a adoção está prevista no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, onde a prestação do serviço deverá ser de uma única vez, onde toda documentação fiscal será arquivada da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA e unificados sob forma de Solicitação de Despesa, devidamente despachada por seu respectivo Ordenador de Despesas;

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E VIGÊNCIA

5.1. Conforme requisitos e condições do referido Termo de Referência, as mesmas devem ter seu prazo de validade no mínimo de 90 (noventa) dias, e, no intuito de escolhermos a proposta mais vantajosa para Edilidade, será realizada pesquisa mercadológica direta com no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, respeitando assim o que prescreve o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 No intuito da Edilidade obter propostas adicionais de eventuais interessados, será publicado o aviso em sítio eletrônico oficial, com as especificações do objeto a ser contratado, respeitando assim o que prescreve o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O referido Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderão ser retirados do sítio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com, ou ainda presencialmente no setor de planejamento do órgão, situado no endereço à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, CEP: 65.708-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

5.4. As propostas comerciais adicionais de eventuais interessados, deverão ser entregues obrigatoriamente através do e-mail: camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com ou presencial na sede da Edilidade, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, CEP: 65.708-000, até 03 (três) dias úteis, após a publicação em sítio eletrônico oficial da Edilidade.

5.5. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 107 da Lei no 14.133/2021.

5.6. Para que se possa restabelecer o equilíbrio economia financeiro inicial do contrato, as partes em comum acordo e/ou unilateralmente pela administração, poderão fazer os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 124 da Lei no 14.133/2021.

6. DOS REQUISITOS MINIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1. O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

Avenida Joao Pessoa, nº 33, Centro – São Luis Gonzaga do Maranhão/MA

Handwritten signature or mark.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeiro.

6.2. Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, são eles:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. Declaração do contratado, declarando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

6.3. A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8. DA ENTREGA

8.1. A contratada deverá entregar na sede desta EDILIDADE os serviços ora contratados em conformidade com este Termo de Referência, que na oportunidade serão conferidos e dado o atesto pelo servidor responsável.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Pagamento dos serviços do referido Termo de Referência será efetuado, até 30 (trinta) dias da data do recebimento na nota fiscal/recibo diretamente pelo setor competente, através de credito na conta bancária do fornecedor;

9.2. O pagamento será efetivado pelo setor financeiro da Câmara Municipal, após tramitação, avaliação do órgão do controle interno e aprovação da autoridade superior, em até 30 (trinta) dias;

9.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais;

9.4. A administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentados e aceitas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e/ou termo de referência;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços a serem entregues, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos bens/serviços entregues, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o fornecimento dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante no direito de ser ressarcido do valor dos danos ocorridos;

11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos materiais/serviços;

11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

11.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Handwritten signature or mark.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 13.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 13.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 13.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 13.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 13.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.3.** Multa:
- a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.4.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5.** Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



- 13.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

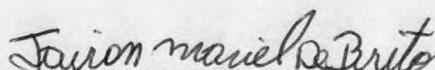
14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO FORO

15.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 09 de Outubro de 2024.


Jairon Maciel de Brito
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento de Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 09 de Outubro de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



DESPACHO

À senhora
Izadora da Conceição dos Santos
Setor de Compras

Assunto: Pesquisa de Preços

Encaminho em anexo a relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à obtenção da melhor proposta para a administração pública, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO/MODELO NO MÁXIMO 04 (QUATRO ANOS), MOTOR A PARTIR DE 3.0CC , OU POTÊNCIA DO MOTOR A PARTIR DE 225 CV, CABINE DUPLA (4 PORTAS), TRAÇÃO NAS 4 RODAS (4X4), DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES; AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL, PROTETOR DE CARTER, FREIOS ABS, AIBAGS (FRONTAL E LATERAIS), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS; BANCOS EM COURO OU PARCIALMENTE; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA, COM FUNÇÕES DE GPS, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, CARREGAMENTO SEM FIO DE CELULAR OU ENTRADA USB; PILOTO AUTOMÁTICO; TRAVAS ELÉTRICAS; PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO NAS ESPECIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN N.º 989 DE 02/01/2023; QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COBUSTÍVEL SEGURO TOTAL E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E EXIGIDOS POR LEI.	02	MESES

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 10 de outubro de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

**RE: COTAÇÃO DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO**

1 mensagem

LRT LOBATO <luiz@lrtlobato.com.br>

11 de outubro de 2024 às 15:38

Para: Câmara São Luís Gonzaga <camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com>

Prezado,

Segue anexo a proposta de cotação de preço, conforme solicitado.

ATT: LUIZ LOBATO.

De: "Câmara São Luís Gonzaga" <camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com>**Enviada:** 2024/10/11 14:38:59**Para:** luiz@lrtlobato.com.br**Assunto:** COTAÇÃO DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Olá bom dia,

Conforme anexo, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, deseja solicitar cotação com os seguintes dados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.***Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.*****PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

CNPJ: 23.697.857/0001-08

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão

E-mail: camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com

**PROPOSTA LUIZ GONZAGA LRT-assinado.pdf**

369K



L R T LOBATO EIRELI
LOCAÇÃO / TRANSPORTE / TERRAPLANAGEM
CNPJ: 02.869.424/0001-12 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.236.069-9
FONE: (098) 3381-2729/ 98116-1172



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

MODALIDADE: DISPENSA

À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

PROPOSTA PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preço que tem como **OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.**

Proposta que faz a empresa LUIZ RAIMUNDO TEIXEIRA LOBATO – EPP, CNPJ Nº 02.869.429/0001-12, sediada Rua Vicente Fialho nº 890 A, - CENTRO – PINHEIRO -MA CEP 65.200-000, em conformidade TERMO REFERENCIAL:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO/MODELO NO MÁXIMO 04 (QUATRO ANOS), MOTOR A PARTIR DE 3.0CC ,COM POTÊNCIA DO MOTOR A PARTIR DE 225 CV, CABINE DUPLA (4 PORTAS), TRACÃO NAS 4	02	meses	R\$645,00	R\$38.700,00



L R T LOBATO EIRELI
LOCAÇÃO / TRANSPORTE / TERRAPLANAGEM
CNPJ: 02.869.424/0001-12 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.236.069-9
FONE: (098) 3381-2729 / 98116-1172



RODAS (4X4), DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES; AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL, PROTETOR DE CARTER, FREIOS ABS, AIBAGS (FRONTAL E LATERAIS), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS; BANCOS EM COURO OU PARCIALMENTE; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA, COM FUNÇÕES DE GPS, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, CARREGAMENTO SEM FIO DE CELULAR OU ENTRADA USB; PILOTO AUTOMÁTICO; TRAVAS ELÉTRICAS; PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR NOS VIDROS LATERAIS E				
---	--	--	--	--



L R T LOBATO EIRELI
LOCAÇÃO / TRANSPORTE / TERRAPLANAGEM
CNPJ: 02.869.424/0001-12 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.236.069-9
FONE: (098) 3381-2729/ 98116-1172



TRASEIRO NAS ESPECIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN N.º 989 DE 02/01/2023; QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COBUSTÍVEL SEGURO TOTAL E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E EXIGIDOS POR LEI.				
--	--	--	--	--

VALOR total ITEM 01: TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Condições de Pagamento: O pagamento será, ao iniciar a contratação.

Prazo para início da locação: IMEDIATO.

São Luís – MA, 11 de outubro de 2024.

LUIZ RAIMUNDO
TEIXEIRA
LOBATO:13777238368

Assinado de forma digital por
LUIZ RAIMUNDO TEIXEIRA
LOBATO:13777238368
Dados: 2024.10.11 15:33:08
-03'00'

LUIZ RAIMUNDO TEIXEIRA LOBATO
SOCIO/DIRETOR
CPF: 137.772.383-68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.869.424/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL L R T LOBATO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L. R. T. LOBATO MATERIAL DE CONSTRUCAO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VICENTE FIALHO	NÚMERO 890	COMPLEMENTO : A;
---------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 65.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHEIRO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LRTLOBATO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (98) 8116-1172
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2024 às 11:18:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.869.424/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL L R T LOBATO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VICENTE FIALHO	NÚMERO 890	COMPLEMENTO : A;
---------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 65.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHEIRO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LRTLOBATO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (98) 8116-1172
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **11:18:14** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

**COTAÇÃO DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO**

2 mensagens

Câmara São Luís Gonzaga <camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com>
Para: atendimento.pedreiras@locarx.com.br

11 de outubro de 2024 às 11:36

Olá bom dia,

Conforme anexo, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, deseja solicitar cotação com os seguintes dados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

CNPJ: 23.697.857/0001-08

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão

E-mail: camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com



COTAÇÃO VEICULO.pdf
835K

Cristiane Nascimento "Locarx Pedreiras" <atendimento.pedreiras@locarx.com.br> 11 de outubro de 2024 às 15:19
Para: Câmara São Luís Gonzaga <camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com>

Boa tarde.

Segue em anexo a cotação de preços, conforme foi solicitado por e-mail.

atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 COTAÇÃO VEICULO.pdf
835K

 COTACAO UNIDADE PEDREIRAS.pdf
182K



COTAÇÃO DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

De acordo com a solicitação recebida no e-mail, segue abaixo a nossa cotação de preços, de acordo com o que foi nos solicitado.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Grupo P: PICK UP4x4

Preço da Diária: R\$ 690

MODELO	PERIODO	UNIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO/MODELO NO MÁXIMO 04 (QUATRO ANOS), MOTOR A PARTIR DE 3.0CC , COM POTÊNCIA DO MOTOR A PARTIR DE 225 CV, CABINE DUPLA (4 PORTAS), TRAÇÃO NAS 4 RODAS (4X4), DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES; AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL, PROTETOR DE CARTER, FREIOS ABS, AIRBAGS (FRONTAL E LATERAIS), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS; BANCOS EM COURO OU PARCIALMENTE; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA, COM FUNÇÕES DE GPS, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, CARREGAMENTO SEM FIO DE CELULAR OU ENTRADA USB; PILOTO	02	MÊS	20		



AUTOMÁTICO; TRAVAS ELÉTRICAS; PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO NAS ESPECIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN N.º 989 DE 02/01/2023; QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COBUSTÍVEL SEGURO TOTAL E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E EXIGIDOS POR LEI.				
--	--	--	--	--

Valor Total: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Esta proposta terá validade de 60 dias.

Ficamos no aguardo quanto a cotação e caso tenha alguma dúvida, estamos à disposição!

E-mail: atendimento.pedreiras@locarx.com.br

WhatsApp: (99)98104-4995

Pedreiras-Maranhão, em 11 de outubro de 2024.

Kaory Pacheco
LOCARX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 51.466.377/0001-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.466.177/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOCARX LOCADORA DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCARX	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANJO D GUARDA	NÚMERO 18	COMPLEMENTO LOJA VALLEY SHOPPING
--------------------------------------	---------------------	--

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO SÃO FRANCISCO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.PEDREIRAS@LOCARX.COM.BR	TELEFONE (99) 8410-8240/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

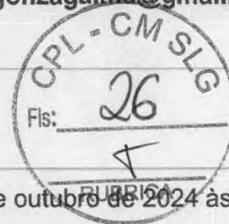
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **17:53:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COTAÇÃO DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO

3 mensagens



Câmara São Luís Gonzaga <camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com>
Para: fzconstrucoes@outlook.com

11 de outubro de 2024 às 16:18

Olá bom dia,

Conforme anexo, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, deseja solicitar cotação com os seguintes dados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

CNPJ: 23.697.857/0001-08

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão

E-mail: camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com



COTAÇÃO VEICULO.pdf
835K

F Z Construções <fzconstrucoes@outlook.com>

11 de outubro de 2024 às 17:00

Para: Câmara São Luís Gonzaga <camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com>

Recebido, aceito.

F Z Construções
Cargo
Empresa

De: Câmara São Luís Gonzaga <camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 11 de outubro de 2024 15:18

Para: fzconstrucoes@outlook.com <fzconstrucoes@outlook.com>

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

F Z Construções <fzconstrucoes@outlook.com>

14 de outubro de 2024 às 13:43

Para: Câmara São Luís Gonzaga <camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com>

Boa Tarde, segue em anexo Cotação empresa A de Pinho



F Z Construções
Cargo
Empresa

De: Câmara São Luís Gonzaga <camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 11 de outubro de 2024 15:18

Para: fzconstrucoes@outlook.com <fzconstrucoes@outlook.com>

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO.pdf**
314K



ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA
Avenida João Pessoa, 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão /MA - CEP: 65.708-000

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: A. DE PINHO ASSUNCAO LTDA	CNPJ: 15.763.754/0001-70
ENDEREÇO: Rua VP 01, 10, COHAB 1, Bacabal/MA CEP: 65.7000-00	
E-MAIL: fzconstrucoes@outlook.com	TELEFONE: (99) 98103-3333

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO/MODELO NO MÁXIMO 04 (QUATRO ANOS), MOTOR A PARTIR DE 3.0CC , OU POTÊNCIA DO MOTOR A PARTIR DE 225 CV, CABINE DUPLA (4 PORTAS), TRAÇÃO NAS 4 RODAS (4X4), DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES; AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL, PROTETOR DE CARTER, FREIOS ABS, AIBAGS (FRONTAL E LATERAIS), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS; BANCOS EM COURO OU PARCIALMENTE; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA, COM FUNÇÕES DE GPS, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, CARREGAMENTO SEM FIO DE CELULAR OU ENTRADA USB; PILOTO AUTOMÁTICO; TRAVAS ELÉTRICAS; PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO NAS ESPECIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN N.º 989 DE 02/01/2023; QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COBUSTÍVEL SEGURO TOTAL E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E EXIGIDOS POR LEI.	mês	02	R\$ 19.800,00	R\$ 39.600,00
VALOR GLOBAL				R\$ 39.600,00	
TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS					

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso.



CONSTRUINDO MELHOR
A. DE PINHO

Cnpj: 15.763.754/0001-70



Bacabal/MA, 14 de outubro de 2024

A DE PINHO ASSUNCAO Assinado de forma digital por A DE
PINHO ASSUNCAO
LTDA:15763754000170
Dados: 2024.10.14 13:42:31 -03'00'
LTDA:15763754000170

A. DE PINHO ASSUNCAO LTDA
CNPJ: 15.763.754/0001-70
Rua VP 01, 10, COHAB 1, Bacabal/MA CEP: 65.7000-00
Responsável

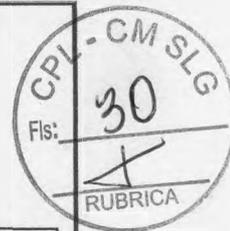


CONSTRUINDO MELHOR
A. DE PINHO

Rua: Vp-1, casa 10, Cohab-1 / Bacabal - Ma
99 98103-3333 / 99 98849-4323



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.763.754/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. DE PINHO ASSUNCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PINHO EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VP 1	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
----------------------	--------------	----------------------

CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO COHAB I	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDENYLSON_ARAUJO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8103-3333
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.763.754/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/06/2012

NOME EMPRESARIAL
A. DE PINHO ASSUNCAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R VP 1

NÚMERO
10

COMPLEMENTO

CEP
65.700-000

BAIRRO/DISTRITO
COHAB I

MUNICÍPIO
BACABAL

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EDENYLSON_ARAUJO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8103-3333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2024 às 16:42:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – Preço Médio

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO		L R T LOBATO LTDA CNPJ: 02.869.424/0001-12		LOCARX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 51.466.177/0001-19		A DE PINHO ASSUNÇÃO LTDA CNPJ: 15.763.754/0001-70	
				V. UNIT.	VALOR TOTAL	V. UNIT.	VALOR TOTAL	V. UNIT.	VALOR TOTAL	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO/MODELO NO MÁXIMO 04 (QUATRO ANOS), MOTOR A PARTIR DE 3.0CC , OU POTÊNCIA DO MOTOR A PARTIR DE 225 CV, CABINE DUPLA (4 PORTAS), TRACÇÃO NAS 4 RODAS (4X4), DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES; AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL, PROTETOR DE CARTER, FREIOS ABS, AIBAGS (FRONTAL E LATERAIS), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS; BANCOS EM COURO OU PARCIALMENTE; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA, COM FUNÇÕES DE GPS, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, CARREGAMENTO SEM FIO DE CELULAR OU ENTRADA USB;	Mês	2	R\$ 19.950,00	R\$ 39.900,00	R\$ 19.350,00	R\$ 38.700,00	R\$ 20.700,00	R\$ 41.400,00	R\$ 19.800,00	R\$ 39.600,00

Sardor



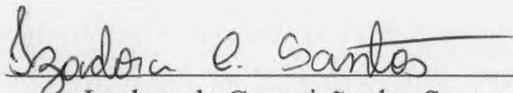
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



PILOTO AUTOMÁTICO; TRAVAS ELÉTRICAS; PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO NAS ESPECIFICAÇÕES DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN N.º 989 DE 02/01/2023; QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COBUSTÍVEL SEGURO TOTAL E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E EXIGIDOS POR LEI.									
VALOR TOTAL GLOBAL				RS 39.900,00		RS 38.700,00		RS 41.400,00	RS 39.600,00

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais).

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), em 15 de Outubro de 2024.


Izadora da Conceição dos Santos
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Ao Excelentíssimo
Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta,

DESPACHO

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente a solicitação de despesa da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, para a Contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, estamos encaminhando relatório baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o inciso III do art. 5º da Instrução Normativa 065/2021 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento encaminho os autos do presente processo, para as cabíveis providências.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. Conforme dispõe o artigo 4º da Instrução Normativa nº 65/2021, informamos que foram realizado pesquisas baseadas em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foram obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 65/2021, Art. 6.
3. Apuração de preço foi determinado com base numa média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a empresas do ramo pertinente ao objeto do termo de referência, e enviadas ao e-mail camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com. As propostas recebidas foram analisadas e comparadas, conforme os parâmetros estabelecidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO/MODELO NO MÁXIMO 04 (QUATRO ANOS), MOTOR A PARTIR DE 3.0CC, OU POTÊNCIA DO MOTOR A PARTIR DE 225 CV, CABINE DUPLA (4 PORTAS), TRACÇÃO NAS 4 RODAS (4X4), DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES; AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL, PROTETOR DE CARTER, FREIOS ABS, AIBAGS (FRONTAL E LATERAIS), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS; BANCOS EM COURO OU PARCIALMENTE; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA, COM FUNÇÕES DE GPS, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, CARREGAMENTO SEM FIO DE	MESES	02	R\$ 19.950,00	R\$ 39.900,00

Isadora

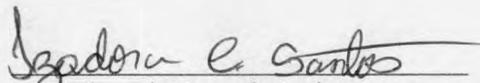


ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

CELULAR OU ENTRADA USB; PILOTO AUTOMÁTICO; TRAVAS ELÉTRICAS; PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO NAS ESPECIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN N.º 989 DE 02/01/2023; QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COBUSTÍVEL SEGURO TOTAL E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E EXIGIDOS POR LEI.				
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 39.900,00				

Após verificação da cotação obteve-se o preço estimado total de **R\$ 39.900,00**(Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais).

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 15 de outubro de 2024.


Izadora da Conceição dos Santos
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 15 de outubro de 2024.

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no valor estimado de R\$ 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais). Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para o objeto acima citado, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM: 15 / 10 / 2024

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa. 01 031 0001

Despesas correntes. 3

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Proj./Ativ. 01.031.0001.2001.0000

Fonte de Recurso. 1.500.0.0-110 000

Dotações: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00

Total Orçado: R\$ 251.469,59

Acréscimo suplementar: R\$ 337.054,56

Total Rubrica (SUPLEMENTADA): R\$ 588.524,15

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 16 de outubro de 2024.

Roberto Carlos Figueiredo Correa Junior
CRC/MA: 014240/O-0
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no valor estimado de R\$ 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais). Impacta em **6,78%** no saldo total da sua Dotação Orçamentária.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 16 de outubro de 2024.

Roberto Carlos Figueiredo Correa Junior
CRC/MA: 014240/O-0
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AUTORIZAÇÃO

Ao senhor
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação
Nesta,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO o procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, sob o regime de Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, atendendo aos requisitos da Lei 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 17 de outubro de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



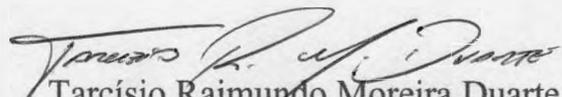
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 00231/2024, para Contratação Direta, o Ato de designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 13/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 17 de Outubro de 2024.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

PORTARIA Nº 13/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia o Agente de Contratação,
e Equipe de Apoio e dá outras
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TARCÍSIO RAIMUNDO MOREIRA DUARTE**, Cargo Diretor Geral da Câmara - conforme portaria nº. 001/2023, portador do CPF de nº. 042.178.253-66, para exercer a função de **Agente de Contratação**, que será responsável pelo acompanhamento dos trâmites e tomada de decisões nos procedimentos licitatórios com fulcro na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Designar os Agentes Públicos **ISABELA RAYNE DA PAIS SILVA**, Cargo Assistente Legislativo/Revisor de Texto - matrícula nº. 118-1, portadora do CPF de nº. 610.579.463-03 e **ANA PAULA COSTA DA SILVA**, Cargo Agente Administrativo - matrícula nº. 119-1, portadora do CPF de nº. 608.928.513-76, para compor a **Equipe de Apoio**, que prestará a necessária assistência ao Agente de Contratação.

Art. 3º. As atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão regulamentadas no Decreto Legislativo nº 001/2024.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 01 de março de 2024.

LUAN ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:02106274
335

Assinado digitalmente por LUAN ROGERIO
JERONIMO DA SILVA:02106274335
NE: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
4136988200134, OU=AC SingularID
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=LUAN
ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274335
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.01 14:55:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - PORTARIA: 013/2024

PORTARIA Nº 13/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia o Agente de Contratação, e Equipe de Apoio e dá outras providências.



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TARCÍSIO RAIMUNDO MOREIRA DUARTE**, Cargo Diretor Geral da Câmara – conforme portaria nº. 001/2023, portador do CPF de nº. 042.178.253 -66, para exercer a função de **Agente de Contratação**, que será responsável pelo acompanhamento dos trâmites e tomada de decisões nos procedimentos licitatórios com fulcro na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Designar os Agentes Públicos **ISABELA RAYNE DA PAIS SILVA** Cargo Assistente Legislativo/Revisor de Texto - matrícula nº. 118-1, portadora do CPF de nº. 610.579.463 -03 e **ANA PAULA COSTA DA SILVA** Cargo Agente Administrativo - matrícula nº. 119-1, portadora do CPF de nº 608.928.513 -76, para compor a **Equipe de Apoio**, que prestará a necessária assistência ao Agente de Contratação.

Art. 3º. As atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão regulamentadas no Decreto Legislativo nº 001/2024.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 01 de março de 2024.

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 00231/2024

1.2. Requisitante: Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

2. Do objeto:

2.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

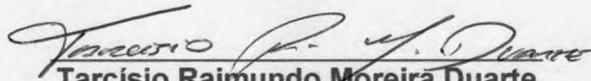
3. Da Fundamentação:

3.1. Inciso II e III, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4. Do Valor Estimado:

4.1. Apuração de preço foi realizada em plataforma eletrônica especializada para tal fim, e obteve-se o preço estimado total de R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais).

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2024, eu, TARCÍSIO RAIMUNDO MOREIRA DUARTE – Agente de Contratação, autuo o Processo Administrativo nº 0014/2024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 23/10/2024

HORA: 08h00 às 13h00, horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 014/2024, possui **37 (Trinta e sete)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas.

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão,
em 18 de outubro de 2024.

LUAN ROGERIO Assinado de forma
JERONIMO DA digital por LUAN
SILVA:02106274 ROGERIO JERONIMO
335 DA
SILVA:02106274335
Dados: 2024.10.18
15:37:33 -03'00'

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2024

“ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.697.857/0001-08, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 014/2024
PROCESSO ADM. Nº **0231/2024**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 23/10/2024

HORA: 08h00 às 13h00, horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A Proposta de Preços e documentação deverá ser enviada no e-mail: camarasaoaluisgonzaga.ma@gmail.com das 08h00 às 13h00, horário local, até o dia 23/10/2024.

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.1.1. Também será permitida a participação de Pessoa(s) Física(s) no presente procedimento licitatório, nos termos do presente Edital;

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.1. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. A agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) Pessoa(s) jurídica(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



4.3. A(s) Pessoa(s) jurídica(s), que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 014/2024; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA CEP - 65.708-000. Dispensa de Licitação nº 014/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA CEP - 65.708-000. Dispensa de Licitação nº 014/2024 Envelope 2 - "Documentação para Habilitação"
--	---



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Agente de Contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. A Agente de Contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A(s) Pessoa(s) jurídica(s) interessada(s), por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a Pessoa física ou jurídica proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pela Agente de Contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. Qualificação técnica:

6.8.1. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente;

6.8.2. É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

6.9 Qualificação econômico-financeira:

6.2.9.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.2.9.2. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



6.2.9.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.9.4. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.2.9.5. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.2.10 Demais exigências de habilitação:

6.2.10.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.3.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.3.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.3.2. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



6.3.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.3.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.3.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. Os documentos referidos no **item 6.7** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Poder: 01. Poder legislativo
Órgão: 01. Câmara Municipal
Unidade: 01. Câmara Municipal
Ação Legislativa: 031
Programa de Gestão Legislativa. 01 031 0001
Despesas correntes. 3
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Proj./Ativ. 01.031.0001.2001.0000
Fonte de Recurso. 1.500.0.0-110 000
Dotações: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes poderão ser microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A Pessoa física ou jurídica proponente, depois de informada das decisões do agente de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As regras acerca das responsabilidades das partes são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. A Agente de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, na sala do agente de Contratação, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, CEP: 65.708-000, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h00 (oito horas) às 13h00 (treze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmsaoluigonzaga.ma.gov.br/>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*item 6.2.10, e seus subitens do AVISO*).

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Serviços.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 18 de outubro de 2024.

LUAN ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:02106274335

Assinado de forma digital por
LUAN ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274335
Data: 2024.10.18 15:40:53
-03'00"

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo nº 0231/2024)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência objetiva a Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto acima já identificado, se justifica em virtude da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão ainda não dispor de veículo oficial próprio, portanto, se trata de serviço essencial e indispensável para a manutenção do conjunto das atividades técnico administrativas do Poder legislativo Municipal.

2.2. Visando a otimização do atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, torna-se imprescindível a contratação de um veículo automotor, sem motorista e com quilometragem livre. Essa medida busca garantir a eficiência e a agilidade nas demandas externas, facilitando deslocamentos para compromissos oficiais, visitas a comunidades e outras atividades pertinentes ao exercício das funções legislativas.

2.3. A locação do veículo permitirá uma melhor gestão dos recursos públicos, evitando gastos com a manutenção de frota própria e custos relacionados à depreciação do veículo. Além disso, propicia a flexibilidade necessária para atender a variabilidade das demandas, adaptando-se conforme a necessidade do momento.

Portanto, a contratação é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal, beneficiando tanto os vereadores quanto a população.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEICULOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO/MODELO NO MÁXIMO 04 (QUATRO ANOS), MOTOR A PARTIR DE 3.0CC, COM POTÊNCIA DO MOTOR A PARTIR DE 225 CV, CABINE DUPLA (4 PORTAS), TRACÇÃO NAS 4 RODAS (4X4), DIESEL,	01	MESES	02	R\$ 19.950,00	R\$ 39.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES; AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL, PROTETOR DE CARTER, FREIOS ABS, AIBAGS (FRONTAL E LATERAIS), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS; BANCOS EM COURO OU PARCIALMENTE; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA, COM FUNÇÕES DE GPS, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, CARREGAMENTO SEM FIO DE CELULAR OU ENTRADA USB; PILOTO AUTOMÁTICO; TRAVAS ELÉTRICAS; PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO NAS ESPECIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN N.º 989 DE 02/01/2023; QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COBUSTÍVEL SEGURO TOTAL E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E EXIGIDOS POR LEI.					
---	--	--	--	--	--

4. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sendo assim, a fim de propiciar uma melhora no trabalho dos diversos setores da Câmara Municipal, buscando aumentar a qualidade do serviço público prestado à população, é mister que se operacionalize e dote a máquina administrativa de melhores condições possíveis, dentro das premissas da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). É com essa visão e de acordo com as necessidades do Legislativo é que se propõe a contratação baseado no que prescreve a NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme está prescrito no objeto e item 3 deste Termo de Referência.

4.3 A contratação deverá se dar por dispensa de licitação, cuja a adoção está prevista no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, onde a prestação do serviço deverá ser de uma única vez, onde toda documentação fiscal será arquivada da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA e unificados sob forma de Solicitação de Despesa, devidamente despachada por seu respectivo Ordenador de Despesas;

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



5.1. Conforme requisitos e condições do referido Termo de Referência, as mesmas devem ter seu prazo de validade no mínimo de 90 (noventa) dias, e, no intuito de escolhermos a proposta mais vantajosa para Edilidade, será realizada pesquisa mercadológica direta com no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, respeitando assim o que prescreve o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. No intuito da Edilidade obter propostas adicionais de eventuais interessados, será publicado o aviso em sitio eletrônico oficial, com as especificações do objeto a ser contratado, respeitando assim o que prescreve o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O referido Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderão ser retirados do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com, ou ainda presencialmente no setor de planejamento do órgão, situado no endereço à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, CEP: 65.708-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

5.4. As propostas comerciais adicionais de eventuais interessados, deverão ser entregues obrigatoriamente através do e-mail: camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com ou presencial na sede da Edilidade, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, CEP: 65.708-000, até 03 (três) dias úteis, após a publicação em sitio eletrônico oficial da Edilidade.

5.5. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 107 da Lei no 14.133/2021.

5.6. Para que se possa restabelecer o equilíbrio economia financeiro inicial do contrato, as partes em comum acordo e/ou unilateralmente pela administração, poderão fazer os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 124 da Lei no 14.133/2021.

6. DOS REQUISITOS MINIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1. O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeiro.

6.2. Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, são eles:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



- III. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. Declaração do contratado, declarando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

6.3. A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8. DA ENTREGA

8.1. A contratada deverá entregar na sede desta EDILIDADE os serviços ora contratados em conformidade com este Termo de Referência, que na oportunidade serão conferidos e dado o atesto pelo servidor responsável.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



9. DO PAGAMENTO

9.1. O Pagamento dos serviços do referido Termo de Referência será efetuado, até 30 (trinta) dias da data do recebimento na nota fiscal/recibo diretamente pelo setor competente, através de crédito na conta bancária do fornecedor;

9.2. O pagamento será efetivado pelo setor financeiro da Câmara Municipal, após tramitação, avaliação do órgão do controle interno e aprovação da autoridade superior, em até 30 (trinta) dias;

9.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais;

9.4. A administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentados e aceitas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e/ou termo de referência;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços a serem entregues, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos bens/serviços entregues, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o fornecimento dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante no direito de ser ressarcido do valor dos danos ocorridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos materiais/serviços;

11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

11.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3. Multa:

a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO FORO

15.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.
Ref.: Dispensa de Licitação nº 014/2024.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEICULOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de execução:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2024.

ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro, como sócio, servidor ou dirigente, servidor público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 014/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(___ cidade ___), ___ de ___ de ___ .

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação vigorará até **** de ***** de 2024 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ *****.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2024.

ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO”

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº 0231/2024
Dispensa de Licitação nº 014/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08, neste ato representado pela Sr.ª., portador do CPF nº, na qualidade de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ pelo nº, localizada, neste ato representada pelo(a) Sr(a), inscrita no CPF pelo nºna qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº, decorrente da Dispensa de Licitação nº 014/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0231/2024, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEICULOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. A Proposta do contratado;
 - 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



descritivo ou instrumento congênere.

8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.6. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução contratual e aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)

17.1. Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no que tange a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2024.

ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 014/2024

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

Autorizamos a Prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

Prazo de entrega:

Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total R\$					

Observação.

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.

Banco:
Agência:
Conta-corrente:

Vinculam-se à presente ordem de serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 014/2024, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.

Observação(ões): _____

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, de de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2024.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação nº 014/2024, possui **37 (Trinta e sete)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 18 de outubro de 2024.

LUAN ROGERIO Assinado de forma
JERONIMO DA digital por LUAN
SILVA:0210627 ROGERIO JERONIMO DA
4335 Dados: 2024.10.18
15:41:30 -03'00'

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

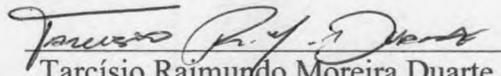


ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Administrativo 0231/2024, Dispensa de Licitação nº 014/2024, as publicações do Aviso de Dispensa de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal e Diário Oficial do Município.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em 18 de outubro de 2024.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Dispensa de Licitação nº 014/2024

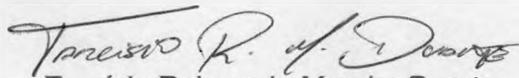
ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 014/2024 para "Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluisgonzaga.ma.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e-mail camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com, até as 23h59 do dia 23 de outubro de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, das 08 às 13h.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 18 de outubro de 2024.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATOS DO EXECUTIVO - TERMO DE APOSTILAMENTO:
2024100901/2024****RESENHA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 2024100901/2024**

Primeiro termo de apostilamento contratual para inclusão de dotação orçamentária que fará frente a despesa do contrato administrativo nº 2024100901/2024 originário da ADESÃO Nº 005/2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 163, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Em virtude da alteração/inclusão na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Contrato Administrativo nº 2024100901/2024 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: ÓRGÃO: 02. Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1201.0000 – Aquisição de Material Permanente – QSE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO: 1.550.00.001.002 ÓRGÃO: 02. Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – Secretaria Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.1053.0000 – Aquisição de Material Permanente CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO: 1.500.00.001.001 São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 17 de outubro de 2024. LAYSE MARIA DA SILVA Secretária Municipal de Educação

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO: 014/2024****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****Dispensa de Licitação nº 014/2024**

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Licitação nº 014/2024 para "Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluigonzaga.ma.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e-mail camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com, até as 23h59 do dia 23 de outubro de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, das 08 às 13h. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 18 de outubro de 2024. Tarcísio Raimundo Moreira Duarte **Agente de Contratação**





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS GONZAGA DO
MARANHÃO



- INSTITUCIONAL ▾
- PARLAMENTARES ▾
- LEGISLATIVO ▾
- TRANSPARÊNCIA
- GESTÃO FISCAL
- LEIS E PROJETOS DE LEI ▾

[Início](#) / [Acesso a Informação](#) / [Portal de licitações](#) / [Lei 14.133](#) / [Detalhe](#)

Informações do processo

- **Categoria:** AVISO DE DISPENSA
- **Responsável:** TARCISIO RAIMUNDO MOREIRA DUARTE
- **Valor estimado:** R\$ 39.900,00
- **Email:** camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com

AGUARDANDO PROPOSTAS

PERÍODO: 18/10/2024 - 23/10/2024
TIPO DE RECEBIMENTO: PRESENCIAL/E-MAIL

E-mail: camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com

⌚ Falta(m) 2 dia(s), 13:05:55 para encerrar o envio

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

DESCRIÇÃO	EDITAL 014 2024
DATA/HORA	18/10/2024 - 16:34:00
TAMANHO	1KB
EXTENSÃO	PDF
ARQUIVOS	

DATA: 18/10/2024 - **SITUAÇÃO:** PUBLICADO

Qual o seu nível de satisfação com essa página?



Muito insatisfeito



Pouco insatisfeito



Pouco satisfeito



Muito satisfeito



Neutro



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA PROPOSTA

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 0231/2024 na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 24 de Outubro de 2024.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Processo Administrativo nº 0231/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 014/2024
Tipo: Menor Preço por Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

DEVEL LOCAÇÃO E
CONSTRUÇÕES LTDA:
CNPJ nº 07.416.170/0001-09

DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J. 07.416.170/0001-09

À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024



PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Proposta que faz a empresa DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ =(ME) n° 07.416.170/0001-09 e inscrição estadual n° 122202392, estabelecida na RUA CEL PAIVA N° 02 QD 25 – BAIRRO JD ELDORADO - TURU, em conformidade TERMO DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MARCA VOLKSWAGEN MODELO AMAROK V6 ANO/MODELO 2020 MOTOR A PARTIR DE 3.0CC ,COM POTÊNCIA DO MOTOR A PARTIR DE 225 CV, CABINE DUPLA (4 PORTAS), TRACÇÃO NAS 4 RODAS (4X4), DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM	02	meses	R\$15.600,00	R\$31.200,00

Rua Cel Paiva - N° 02 , QD 25 - Bairro Jd. Eldorado- Turu - São Luis-MA
FONE: (98)99122-2200/ 98834-2344

DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

C.N.P.J. 07.416.170/0001-09

<p>NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES; AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL, PROTETOR DE CARTER, FREIOS ABS, AIBAGS (FRONTAL E LATERAIS), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS; BANCOS EM COURO OU PARCIALMENTE; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA, COM FUNÇÕES DE GPS, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, CARREGAMENTO SEM FIO DE CELULAR OU ENTRADA USB; PILOTO AUTOMÁTICO; TRAVAS ELÉTRICAS; PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO NAS ESPECIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN N.º 989 DE 02/01/2023; QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COBUSTÍVEL SEGURO TOTAL E TODOS</p>				
---	--	--	--	--



Rua Cel Paiva - Nº 02 , QD 25 - Bairro Jd. Eldorado- Turu - São Luis-MA

FONE: (98)99122-2200/ 98834-2344

DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J. 07.416.170/0001-09

	EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E EXIGIDOS POR LEI.				
--	---	--	--	--	--

VALOR total 2 meses: Trinta e um mil e duzentos reais



1 - Proponente / Dados da Empresa:

- a) Razão Social: Devel Locação e Construções LTDA;
- b) CNPJ nº: 07.416.170/0001-09;
- c) Inscrição Estadual nº: 122202392;
- d) Endereço: Rua Cel Paiva – Nº 02 – Qd. 25 – Bairro Jd. Eldorado – TURU;
- e) Fone: WhatsApp: (98) 99122-2200/ 99118-0800 ;
- f) CEP : 65066-290;
- g) Cidade : São Luís / Estado: Maranhão;
- h) Banco: Bradesco / Agência nº 1180-0 / Conta nº 9873-6.

2 - Dados do Responsável para assinatura do contrato:

- a) Nome: Denys Ribeiro Sodré;
- b) RG nº: 5472193-8;
- c) CPF nº 812925973-72 ;
- d) Cargo/Função Ocupada : Sócio/diretor;
- e) Fone: (98) 99122-2200.

3 - Prazo de validade da proposta: 60 dias.

4- Prazo de Execução : conforme edital

5 -Condições de Pagamento: Conforme Edital.

DECLARAMOS QUE:

Que os preços, unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real- R\$), já incluídos todos os tributos(imposto e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

São Luis-MA, 22 de outubro de 2024.

DEVEL LOCAÇÃO E
CONSTRUÇÕES
LTDA:07416170000109

Assinado de forma digital por
DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES
LTDA:07416170000109
Dados: 2024.10.22 14:51:05 -03'00'

DENYS RIBEIRO SODRE
SOCIO/DIRETOR
CPF: 812925973-72/ RG: 5472193-8

Rua Cel Paiva – Nº 02 , QD 25 – Bairro Jd. Eldorado- Turu – São Luis-MA
FONE: (98)99122-2200/ 98834-2344



DETRAN- MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01247178860

PLACA

RGF7J09

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

34805974462

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/VW AMAROK V6 HIGH AC4

ESPÉCIE / TIPO

SPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

RGF7J09/RN

CHASSI

WV1DA22H1LA017973

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Renavam-WIS (27578ea1) em 04/03/2024 às 17:36:39.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1.06

POTÊNCIA/CILINDRADA

225CV/2967

PESO BRUTO TOTAL

3.29

MOTOR

DDX133033

CMT

6.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05B

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

DEVEL LOCACAO E CONSTRUCOES LTDA

CPF / CNPJ

07.416.170/0001-09

LOCAL

SAO LUIS MA

DATA

15/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



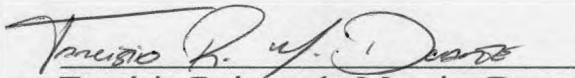
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 0231/2024 na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 24 de Outubro de 2024.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Processo Administrativo nº 0231/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 014/2024
Tipo: Menor Preço por Global

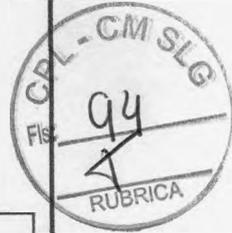
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

DEVEL LOCAÇÃO E
CONSTRUÇÕES LTDA:
CNPJ nº 07.416.170/0001-09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.416.170/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DEVEL LOCAÇAO E CONSTRUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEVEL LOCAÇAO DE VEICULOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL PAIVA,	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA 25, LOTE 02
---------------------------------------	---------------------	--

CEP 65.066-290	BAIRRO/DISTRITO JD.ELDORADO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2024** às **09:02:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INSC. ESTADUAL: 12.220.239-2 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 25/11/2017
RAZÃO SOCIAL: DEVEL LOCAÇAO E CONSTRUCOES LTDA ME

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 07.416.170/0001-09 INSC. CENTRALIZADORA: -
RAZÃO SOCIAL: DEVEL LOCAÇAO E CONSTRUCOES LTDA ME TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21200580725 CAPITAL SOCIAL: 200.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 15/06/2005 UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: -
DATA OBRIG. NFE: - ÁREA UTILIZADA: 0
CORREIO ELETRÔNICO: acontabd@ig.com.br

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 00000-000
ENDEREÇO RUA CORONEL PAIVA, NÚMERO: 02
COMPLEMENTO: -
PONTO DE REFERENC.: - BAIRRO: JD.ELDORADO
CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA
TELEFONE: - FAX: -
CEP CAIXA POSTAL: -

ENDEREÇO FISCAL

CEP -
ENDEREÇO RUA CORONEL PAIVA, NÚMERO: 02
COMPLEMENTO: -
PONTO DE REFERENC.: FRIBAL BAIRRO: JD.ELDORADO
CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA
TELEFONE: (98)0000-0000 FAX: -
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
2	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
3	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUÁAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
6	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
7	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
8	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
9	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
10	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
5937104366	DANNYEL LUCAS ALMEIDA SODRE	101 - SÓCIO
81292597372	DENYS RIBEIRO SODRE	201 - SÓCIO GERENTE
30431751315	WELLIGTON DE JESUS GARCEZ SILVA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2020	-	Ativo

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição





QUARTO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA DE DEVEL LOCAÇÃO E CONTRUÇÕES LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

DENYS RIBEIRO SODRÉ, brasileiro, natural de Pinheiro - MA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/10/1978, empresário, portador da cédula de identidade Registro Geral n.º 54721938/SSP/MA, e do C.P.F sob o n.º 812.925.973-72, e, **Joelma Pereira Costa**, brasileira, natural de Turiaçu - MA, solteira, nascida em 01/09/1994, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 6863583-SSP/PA, e do CPF n.º 611.066.393-08, ambos residentes e domiciliados, na Rua Coronel Paiva, n.º 02, quadra 25, Jardim Eldorado, Turú, CEP. 65.066-290, nesta Cidade de São Luís - MA, únicos sócios quotista da sociedade empresaria limitada, que vem girando, sob a denominação social de "**DEVEL LOCAÇÃO E CONTRUÇÕES LTDA - ME**", com sede na Rua Coronel Paiva, n.º 02, quadra 25, Jardim Eldorado, São Luís - MA, CEP. 65.066-290, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.416.170/0001-09, e na JUCEMA sob o n.º 21200580725, pôr despacho de 07/06/2005, tem entre si justo e contratados promoverem alteração e consolidação de seus instrumentos sociais pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por força do presente instrumento, admitido na sociedade na qualidade de sócio quotista **Dannyel Lucas Almeida Sodr **, brasileiro, natural de São Luís - MA, solteiro, nascido em 25/03/2010, portador da Cédula de Identidade n.º 059352102016-0-SSP/MA, e do CPF n.º 059.371.043-66, estudante, menor de idade, representado pelos seus pais o Sr. **Denys Ribeiro Sodr ** acima qualificado, e a Sra. **Cynnara Rocha de Almeida**, brasileira, natural de Imperatriz - MA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/01/1979, odontóloga, inscrita no CRO sob o n.º 2070-MA, portadora da Cédula de identidade registro geral n.º 552529966-SESP/MA e do CPF 780.736.183-20, todos residentes e domiciliados, na Rua Coronel Paiva, n.º 02, quadra 25, Jardim Eldorado, Turú, nesta cidade de São Luís - MA, CEP. 65.066-290.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade livre e desembaraçada de quaisquer ônus a sócia quotista **Joelma Pereira Costa** a qual cede e transfere ao sócio admitido **Dannyel Lucas Almeida Sodr ** o total de suas 10(dez) quotas no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) e total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de quem declara haver recebido o respectivo valor em moeda corrente no país, nada mais tendo a reclamar em juízo ou dele.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2017 16:26 SOB N.º 20171209451.
PROTOCOLO: 171209451 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704531574. NIRE: 21200580725.
DEVEL LOCAÇÃO E CONTRUÇÕES LTDA ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA

A sócia *Joelma Pereira Costa*, que se retira da sociedade dá ao sócio admitido, bem como a sociedade, plena, rasa, geral e total quitação, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 1.000 (mil quotas) quotas no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalmente integralizado pelos sócios quotistas e distribuído entre eles da seguinte forma:

.....Sócios.....	Qtdade de quotas	VL unitário	VL Total
• <i>Denys Ribeiro Sodré</i>	990	R\$ 200,00	R\$ 198.000,00
• <i>Dannyel Lucas Almeida Sodré</i>	<u>10</u>	R\$ 200,00	R\$ <u>2.000,00</u>
Total	1.000		R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade permanecerá sendo exercida somente pelo sócio quotista *Denys Ribeiro Sodré*, com direito a representação Ativa e Passiva da sociedade. Que assinarão isoladamente, podendo passar recibos, dá quitação, abrir e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos de quaisquer natureza junto a instituições bancárias ou não, comprar, vender, admitir e demitir funcionários, dá aval, endossos, abonos, fianças, em fim, tudo o mais que julgar necessário, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI;1.013. 1.015, 1064 CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2017 16:26 SOB Nº 20171209451.
PROTOCOLO: 171209451 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704531574. NIRE: 21200580725.
DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



CLAUSULA SÉTIMA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação e Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente ou em períodos superiores com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre sócios.

CLÁUSULA OITAVA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA NONA

Os representantes do sócio menor admitido, declaram sob as penas da lei, que conhecem toda a situação econômica e fiscal da sociedade, assumindo a partir desta data juntamente com o sócio remanescente, o seu ativo e passivo.

CLAUSULA DÉCIMA

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, Rua Coronel Paiva, n.º 02, quadra 25, Lote 02, Jardim Eldorado, nesta Cidade de São Luís, Maranhão, CEP: 65066-290, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.416.617/0001-09.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2017 16:26 SOB Nº 20171209451.
PROTOCOLO: 171209451 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704531574. NIRE: 21200580725.
DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 1.000 (mil quotas) quotas no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalmente integralizado pelos sócios quotistas e distribuído entre eles da seguinte forma:

.....Sócios.....	Qtidade de quotas	VI. unitário	VL. Total
• Denys Ribeiro Sodré	990	R\$ 200,00	R\$ 198.000,00
• Dannyel Lucas Almeida Sodré	<u>10</u>	R\$ 200,00	R\$ <u>2.000,00</u>
Total	1.000		R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social é

- 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de Outros meios de Transportes não especificados anteriormente (Caçambas, carregadeiras)
- 4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas Praças e Calçadas;
- 4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não especificada anteriormente (Construções e Edificações residenciais, comerciais e de serviços);
- 4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias
- 3811-4/00 - Coleta de Resíduos não - perigosos
- 4924-8/00 - Transporte Escolar
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CLÁUSULA QUARTA - DO INICIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 19/05/2005, e o prazo de duração é indeterminado.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2017 16:26 SOB N° 20171209451.
PROTOCOLO: 171209451 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704531574. NIRE: 21200580725.

DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão deias, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

PARAGRAFO ÚNICO: Quando um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece a cláusula 12.ª deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio quotistas **DENYS RIBEIRO SODRÉ**, com direito a representação Ativa e Passiva da sociedade. Que assinarão isoladamente, podendo passar recibos, dá quitação, abrir e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos de quaisquer natureza junto a instituições bancárias ou não, comprar, vender, admitir e demitir funcionários, dá aval, endossos, abonos, fianças, em fim, tudo o mais que julgar necessário, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI;1.013. 1.015, 1064 CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

PARAGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2017 16:26 SOB Nº 20171209451.
PROTOCOLO: 171209451 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704531574. NIRE: 21200580725.
DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



PARAGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente ou em período superiores com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre sócios.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ - LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescida dos juros de 12 % (doze por cento) ao ano vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2017 16:26 SOB Nº 20171209451.
PROTOCOLO: 171209451 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704531574. NIRE: 21200580725.
DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

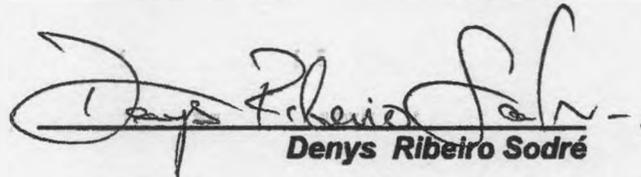
Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

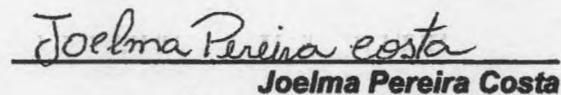
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS OMISSAS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas Leis em vigor.

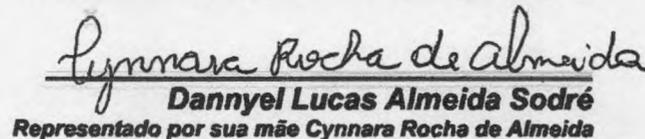
E, pôr estarem devidamente contratados assinam o presente contrato em uma única via, a qual será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís (MA), 09 de outubro de 2017


Denys Ribeiro Sodré


Joelma Pereira Costa


Dannyel Lucas Almeida Sodré
Representado pelo seu pai Denys Ribeiro Sodré


Dannyel Lucas Almeida Sodré
Representado por sua mãe Cynnara Rocha de Almeida

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2017 16:26 SOB Nº 20171209451.
PROTOCOLO: 171209451 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704531574. NIRE: 21200580725.
DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



CPL - CM SLG
 Fls: 104
 RUBRICA

NOME
DENYS RIBEIRO SODRE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
54721938 SSP MA

CPF
812.925.973-72

DATA NASCIMENTO
01/10/1978

FILIAÇÃO
JOSE PAULO CUNHA SODRE

DARLY RIBEIRO SODRE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] **B**

Nº REGISTRO
00138597380

VALIDADE
06/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
28/11/1996

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
2228164941

OBSERVAÇÕES

Denys Ribeiro Sodre

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
07/10/2021

Francisco Nagib Buzar de Oliveira
 Diretor Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

20999165404
 MA045842116

PROIBIDO PLASTIFICAR
2228164941

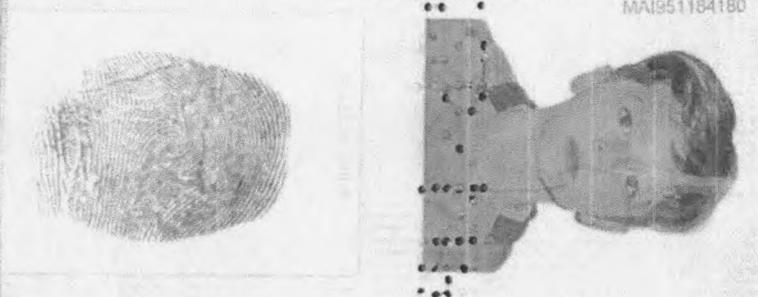
MARANHÃO
DENATRAN

CPL - CM SLG
Fls: 105
RUBRICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI951184180



DANNYEL LUCAS A. SODRE

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 059352102016-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/07/2016

NOME DANNYEL LUCAS ALMEIDA SODRE

FILIAÇÃO DENYS RIBEIRO SODRE E CYNARA ROCHA DE ALMEIDA SODRE

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 25/03/2010

DOC ORIGEM NASC. N.0171795 FLS.217 LIV.00209

CPF 059371043-66 SAO LUIS-MA P-242

ASSINATURA DO DIRETOR *Lucas*
LUCAS ROCHA/ALCANTE

VIA-01

LEI N°7 116 DE 29/08/83



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009455062024

Validade: 25/01/2025



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.416.170/0001-09	Inscrição Municipal: 54637004
Razão Social: DEVEL LOCACAO E CONSTRUcoes LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA PALMEIRA DO NORTE/CORONEL PAIVA	
Número: 2	Complemento: QDA 25 LOTE 02
Bairro: JARDIM ELDORADO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65067180

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **27 de setembro de 2024 às 09:03**, sob o código de autenticidade nº **A08CA4E2524931C2FD3DE7FE66A3ED6C**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)



Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

Validar outra certidão

🏠 Página Inicial

🖨️ Imprimir Certidão



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 353352/24

Data da

06/09/2024 15:19:40

Inscrição Estadual: 122202392

CPF/CNPJ: 07416170000109

Razão Social: DEVEL LOCACAO E CONSTRUCOES LTDA ME

Endereço: RUA CORONEL PAIVA,, 02 CEP: 00000000 - JD.ELDORADO

Telefone:

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 353352/24
Data de Validade: 05/12/2024
Data de Emissão: 06/09/2024 15:19:40
Inscrição Estadual: 122202392
CPF/CNPJ: 07416170000109
Razão Social: DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 079269/24

Data da

24/09/2024 14:00:19

Inscrição Estadual: 122202392

CPF/CNPJ:07416170000109

Razão Social: DEVEL LOCACAO E CONSTRUCOES LTDA ME

Endereço: RUA CORONEL PAIVA,, 02 CEP: 00000000 - JD.ELDORADO

Telefone: null

Município: SAO LUIS

UF: MA

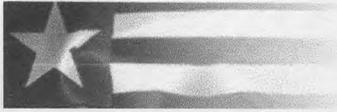
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 079269/24

Data de Validade: 23/12/2024

Data de Emissão: 24/09/2024 14:00:19

Inscrição Estadual: 122202392

CPF/CNPJ: 07416170000109

Razão Social: DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: **07.416.170/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:50:11 do dia 18/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2024.

Código de controle da certidão: **3BF1.1C95.7DF5.8DF9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://
GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 07.416.170/0001-09

Código de Controle: 3BF1.1C95.7DF5.8DF9

Data da Emissão: 18/06/2024

Hora da Emissão: 17:50:11

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 18/06/2024, com validade até 15/12/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEVEL LOCACAO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.416.170/0001-09

Certidão nº: 37635340/2024

Expedição: 29/05/2024, às 15:29:15

Validade: 25/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEVEL LOCACAO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.416.170/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva;

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.416.170/0001-09
Razão Social: DEVEL LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Endereço: RUA CORONEL PAIVA 02 QDR 25 LOTE 02 / JD ELDORADO / SAO LUIS / MA / 65055-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2024 a 10/11/2024

Certificação Número: 2024101202131349564244

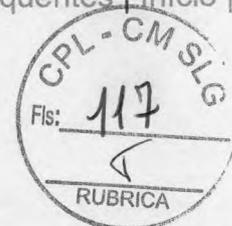
Informação obtida em 21/10/2024 21:27:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.

Situação de Regularidade do Empregador



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 07.416.170/0001-09

Razão social: DEVEL LOCACAO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Nome fantasia: DEVEL LOCACAO DE VEICULOS

Resultado da consulta em 24/10/2024 12:14:17

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.416.170/0001-09

Razão social: DEVEL LOCAÇÃO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Nome fantasia: DEVEL LOCAÇÃO DE VEICULOS



Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101202131349564244
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092320271349564234
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090407381349564200
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081620051349564209
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072801361349564250
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070906211349564261
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062019191349564222
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060101401349564218
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051305301349564203
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042419092150626561
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040502372294630221
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031601411915432690
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022603393653511911
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020719033439188229
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011905592833149120
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123101062014958549
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121219134906579520
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112306582645176663
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110401381012145768
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101605360429928803
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092708020384398412
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090819225576885364
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082001225961359789
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080119225220787453
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071319195756806875
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062401485547489948
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060500544763972840
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051701115188766333
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042801081089514529
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040900507004300586

Data de Emissao/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032101105808686500
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030201151426260093
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021101081925089929
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012300592775801815
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010401021002586400
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121601120130633320
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112700545791438006
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110801130752917390



Resultado da consulta em 24/10/2024 12:14:17

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial



Data emissão: 24/09/2024

Nº da certidão: 12400186065

Data de validade: 24/11/2024

Código de Validação: 56003d5f9e

NOME: Devel locacao e construcoes ltda

CNPJ: 07.416.170/0001-09

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) no período de abrangência descrito acima e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DEVEL LOCACAO E CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **07.416.170/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:31:04 do dia 24/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **PZVP240924123104**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

 Fale conosco[Relação de inabilitados](#)[Relação de inidôneos](#)[Emitir certidão negativa](#)**[Verificar certidão emitida](#)****verificar certidão emitida**

Código de controle :

*

 **Verificar**

Verificação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DEVEL LOCACAO E CONSTRUCOES LTDA**CPF/CNPJ: **07.416.170/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 13 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 012, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma Devel Locacao e Construcoes Ltda -ME, estabelecida no(a) Rua Coronel Paiva, nº 02, Quadra 25 Lote 02, bairro Jardim Eldorado, CEP 65066-290, cidade São Luis, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 07.416.170/0001-09 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21200580725 por despacho de 07/06/2005.

São Luis-MA, 1 de Janeiro de 2022

Devel Locação e Construções Ltda.-ME
Pessoa Jurídica
CNPJ:07.416.1700001-09

Welligton de Jesus G. Silva
CPF: 304.317.513-15
Contador - CRC/MA 5708



Livro Diário Nº. 12

Empresa: Devel Locacao e Construcoes Ltda -ME - CNPJ: 07.416.170/0001-09

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha: 2

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
21/01/2022	2.01.01.03.03.0011 - Parcelamento Simples Nacional						
		Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084446	107,60	
21/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa /Bancos						
		Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084446		107,60
21/01/2022	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos						
		Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084569	48,04	
21/01/2022	2.01.01.03.03.0013 - (-) Engas Financeiros s/Parcelamento Simples Nacional						
		Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084569		48,04
		Totais do dia 21:				155,64	155,64
31/01/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		INSS a Recolher ref. 01/2022	0001	001	147084529	210,49	
31/01/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		INSS a Recolher ref. 01/2022	0001	001	147084529		210,49
		Totais do dia 31:				210,49	210,49
		Totais do mês de Janeiro:				366,13	366,13
22/02/2022	2.01.01.03.03.0011 - Parcelamento Simples Nacional						
		Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084447	108,36	
22/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa /Bancos						
		Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084447		108,36
22/02/2022	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos						
		Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084576	48,38	
22/02/2022	2.01.01.03.03.0013 - (-) Engas Financeiros s/Parcelamento Simples Nacional						
		Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084576		48,38
		Totais do dia 22:				156,74	156,74
28/02/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		INSS a recolher s/ Pro-labore 02/2022	0001	001	146682145	210,49	
28/02/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		INSS a recolher s/ Pro-labore 02/2022	0001	001	146682145		210,49
		Totais do dia 28:				210,49	210,49
		Totais do mês de Fevereiro:				367,23	367,23
23/03/2022	2.01.01.03.03.0011 - Parcelamento Simples Nacional						
		Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084448	109,16	
23/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa /Bancos						
		Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084448		109,16
23/03/2022	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos						
		Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084577	48,72	
23/03/2022	2.01.01.03.03.0013 - (-) Engas Financeiros s/Parcelamento Simples Nacional						
		Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084577		48,72
		Totais do dia 23:				157,88	157,88
31/03/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		INSS a recolher s/ Pro-labore 03/2022	0001	001	146699118	210,49	
31/03/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		INSS a recolher s/ Pro-labore 03/2022	0001	001	146699118		210,49
		Totais do dia 31:				210,49	210,49
		Totais do mês de Março:				368,37	368,37
25/04/2022	2.01.01.03.03.0011 - Parcelamento Simples Nacional						
		Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084449	110,14	
25/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa /Bancos						

Continua...



Livro Diário Nº. 12

Empresa: Devel Locacao e Construcoes Ltda -ME - CNPJ: 07.416.170/0001-09
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha: 3

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084449		110,14
25/04/2022	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos					
		Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084578	49,16	
25/04/2022	2.01.01.03.03.0013	- (-) Engas Financeiros s/Parcelamento Simples Nacional					
		Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084578		49,16
		Totais do dia 25:				159,30	159,30
30/04/2022	3.01.01.07.01.0055	- Pró-labores					
		INSS a recolher s/ Pro-labore 04/2022	0001	001	146705732	210,49	
30/04/2022	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		INSS a recolher s/ Pro-labore 04/2022	0001	001	146705732		210,49
		Totais do dia 30:				210,49	210,49
		Totais do mês de Abril:				369,79	369,79
11/05/2022	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		PG. INSS ref. 01/2022 cf. DARF	0001	001	147084501	210,49	
11/05/2022	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos					
		PG. INSS ref. 01/2022 cf. DARF	0001	001	147084501	47,89	
11/05/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa /Bancos					
		PG. INSS ref. 01/2022 cf. DARF	0001	001	147084501		258,38
11/05/2022	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		PG. INSS ref. 02/2022 cf. DARF	0001	001	147084505	210,49	
11/05/2022	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos					
		PG. INSS ref. 02/2022 cf. DARF	0001	001	147084505	39,97	
11/05/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa /Bancos					
		PG. INSS ref. 02/2022 cf. DARF	0001	001	147084505		250,46
		Totais do dia 11:				508,84	508,84
26/05/2022	2.01.01.03.03.0011	- Parcelamento Simples Nacional					
		Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084450	111,01	
26/05/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa /Bancos					
		Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084450		111,01
26/05/2022	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos					
		Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084579	49,56	
26/05/2022	2.01.01.03.03.0013	- (-) Engas Financeiros s/Parcelamento Simples Nacional					
		Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084579		49,56
		Totais do dia 26:				160,57	160,57
31/05/2022	3.01.01.07.01.0055	- Pró-labores					
		INSS a recolher s/ Pro-labore 05/2022	0001	001	146714360	210,49	
31/05/2022	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		INSS a recolher s/ Pro-labore 05/2022	0001	001	146714360		210,49
		Totais do dia 31:				210,49	210,49
		Totais do mês de Maio:				879,90	879,90
03/06/2022	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		PG. INSS ref. 05/2022 cf. DARF	0001	001	147084506	210,49	
03/06/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa /Bancos					
		PG. INSS ref. 05/2022 cf. DARF	0001	001	147084506		210,49
		Totais do dia 03:				210,49	210,49
23/06/2022	2.01.01.03.03.0011	- Parcelamento Simples Nacional					
		Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084451	112,09	
23/06/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa /Bancos					
		Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084451		112,09
23/06/2022	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos					
		Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084580	50,04	

Continua...



Livro Diário Nº. 12

Empresa: Devel Locacao e Construcoes Ltda -ME - CNPJ: 07.416.170/0001-09

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha: 4

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
23/06/2022	2.01.01.03.03.0013 - (-) Engas Financeiros s/Parcelamento Simples Nacional						
		Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084580		50,04
					Totais do dia 23:	162,13	162,13
30/06/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		INSS a recolher s/ Pro-labore 06/2022	0001	001	146742849	210,49	
30/06/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		INSS a recolher s/ Pro-labore 06/2022	0001	001	146742849		210,49
					Totais do dia 30:	210,49	210,49
					Totais do mês de Junho:	583,11	583,11
21/07/2022	2.01.01.03.03.0011 - Parcelamento Simples Nacional						
		Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084452	113,17	
21/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa /Bancos						
		Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084452		113,17
21/07/2022	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incurridos						
		Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084581	50,53	
21/07/2022	2.01.01.03.03.0013 - (-) Engas Financeiros s/Parcelamento Simples Nacional						
		Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084581		50,53
					Totais do dia 21:	163,70	163,70
31/07/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		INSS a recolher s/ Pro-labore 07/2022	0001	001	146766020	210,49	
31/07/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		INSS a recolher s/ Pro-labore 07/2022	0001	001	146766020		210,49
					Totais do dia 31:	210,49	210,49
					Totais do mês de Julho:	374,19	374,19
24/08/2022	2.01.01.03.03.0011 - Parcelamento Simples Nacional						
		Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084454	114,25	
24/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa /Bancos						
		Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084454		114,25
24/08/2022	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incurridos						
		Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084582	51,00	
24/08/2022	2.01.01.03.03.0013 - (-) Engas Financeiros s/Parcelamento Simples Nacional						
		Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084582		51,00
					Totais do dia 24:	165,25	165,25
31/08/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		INSS a recolher s/ Pro-labore 08/2022	0001	001	146819029	210,49	
31/08/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		INSS a recolher s/ Pro-labore 08/2022	0001	001	146819029		210,49
					Totais do dia 31:	210,49	210,49
					Totais do mês de Agosto:	375,74	375,74
03/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa /Bancos						
		Receita de Locação Ref. nota 0069	0001	001	147077130	2.900,00	
03/09/2022	3.01.01.01.01.0003 - Receita de Locação						
		Receita de Locação Ref. nota 0069	0001	001	147077130		2.900,00
					Totais do dia 03:	2.900,00	2.900,00
22/09/2022	2.01.01.03.03.0011 - Parcelamento Simples Nacional						
		Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084455	115,48	
22/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa /Bancos						
		Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084455		115,48
22/09/2022	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incurridos						
		Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084583	51,55	

Continua...



Livro Diário Nº. 12

Empresa: Devel Locacao e Construcoes Ltda -ME - CNPJ: 07.416.170/0001-09
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha: 5

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
22/09/2022	2.01.01.03.03.0013 - (-) Engas Financeiros s/Parcelamento Simples Nacional	Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084583		51,55
Totais do dia 22:						167,03	167,03
30/09/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	INSS a recolher s/ Pro-labore 09/2022	0001	001	146848106	210,49	
30/09/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	INSS a recolher s/ Pro-labore 09/2022	0001	001	146848106		210,49
30/09/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples Nacional	Simples Nacional a Recolher Ref.09/2022	0001	001	147084635	115,72	
30/09/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Simples Nacional a Recolher Ref.09/2022	0001	001	147084635		115,72
Totais do dia 30:						326,21	326,21
Totais do mês de Setembro:						3.393,24	3.393,24
03/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa /Bancos	Receita de Locação Ref. nota 0070	0001	001	147077131	2.900,00	
03/10/2022	3.01.01.01.01.0003 - Receita de Locação	Receita de Locação Ref. nota 0070	0001	001	147077131		2.900,00
Totais do dia 03:						2.900,00	2.900,00
31/10/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	INSS a recolher s/ Pro-labore 10/2022	0001	001	146874440	210,49	
31/10/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	INSS a recolher s/ Pro-labore 10/2022	0001	001	146874440		210,49
31/10/2022	2.01.01.03.03.0011 - Parcelamento Simples Nacional	Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084457	387,48	
31/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa /Bancos	Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084457		387,48
31/10/2022	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos	Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084584	38,48	
31/10/2022	2.01.01.03.03.0013 - (-) Engas Financeiros s/Parcelamento Simples Nacional	Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084584		38,48
31/10/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples Nacional	Simples Nacional a Recolher Ref. 10/2022	0001	001	147084636	115,72	
31/10/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Simples Nacional a Recolher Ref. 10/2022	0001	001	147084636		115,72
Totais do dia 31:						752,17	752,17
Totais do mês de Outubro:						3.652,17	3.652,17
03/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa /Bancos	Receita de Locação Ref. nota 0071	0001	001	147077139	2.900,00	
03/11/2022	3.01.01.01.01.0003 - Receita de Locação	Receita de Locação Ref. nota 0071	0001	001	147077139		2.900,00
Totais do dia 03:						2.900,00	2.900,00
28/11/2022	2.01.01.03.03.0011 - Parcelamento Simples Nacional	Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084458	391,05	
28/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa /Bancos	Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084458		391,05
28/11/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	PG. INSS ref. 04/2022 cf. DARF	0001	001	147084507	210,49	
28/11/2022	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos	PG. INSS ref. 04/2022 cf. DARF	0001	001	147084507	55,37	
28/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa /Bancos	PG. INSS ref. 04/2022 cf. DARF	0001	001	147084507		265,86
28/11/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						

Continua...



Livro Diário Nº. 12

Empresa: Devel Locacao e Construcoes Ltda -ME - CNPJ: 07.416.170/0001-09

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PG. INSS ref. 06/2022 cf. DARF	0001	001	147084510	210,49	
28/11/2022	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos					
		PG. INSS ref. 06/2022 cf. DARF	0001	001	147084510	51,05	
28/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa /Bancos					
		PG. INSS ref. 06/2022 cf. DARF	0001	001	147084510		261,54
28/11/2022	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		PG. INSS ref. 07/2022 cf. DARF	0001	001	147084511	210,49	
28/11/2022	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos					
		PG. INSS ref. 07/2022 cf. DARF	0001	001	147084511	48,59	
28/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa /Bancos					
		PG. INSS ref. 07/2022 cf. DARF	0001	001	147084511		259,08
28/11/2022	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		PG. INSS ref. 09/2022 cf. DARF	0001	001	147084520	210,49	
28/11/2022	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos					
		PG. INSS ref. 09/2022 cf. DARF	0001	001	147084520	30,57	
28/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa /Bancos					
		PG. INSS ref. 09/2022 cf. DARF	0001	001	147084520		241,06
28/11/2022	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		PG. INSS ref. 08/2022 cf. DARF	0001	001	147084521	210,49	
28/11/2022	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos					
		PG. INSS ref. 08/2022 cf. DARF	0001	001	147084521	46,34	
28/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa /Bancos					
		PG. INSS ref. 08/2022 cf. DARF	0001	001	147084521		256,83
28/11/2022	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Pg. INSS Ref. 10/2022 Cf. DARF.	0001	001	147084524	210,49	
28/11/2022	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos					
		Pg. INSS Ref. 10/2022 Cf. DARF.	0001	001	147084524	6,94	
28/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa /Bancos					
		Pg. INSS Ref. 10/2022 Cf. DARF.	0001	001	147084524		217,43
28/11/2022	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos					
		Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084585	42,05	
28/11/2022	2.01.01.03.03.0013	- (-) Engas Financeiros s/Parcelamento Simples Nacional					
		Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084585		42,05
					Totais do dia 28:	1.934,90	1.934,90
30/11/2022	3.01.01.07.01.0055	- Pró-labores					
		INSS a recolher s/ Pro-labore 11/2022	0001	001	146905797	210,49	
30/11/2022	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		INSS a recolher s/ Pro-labore 11/2022	0001	001	146905797		210,49
30/11/2022	3.01.01.01.03.0007	- Simples Nacional					
		Simples Nacional a Recolher Ref. 11/2022	0001	001	147084638	115,72	
30/11/2022	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		Simples Nacional a Recolher Ref. 11/2022	0001	001	147084638		115,72
					Totais do dia 30:	326,21	326,21
					Totais do mês de Novembro:	5.161,11	5.161,11
02/12/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa /Bancos					
		Receita de Locação Ref. nota 0072	0001	001	147077140	2.900,00	
02/12/2022	3.01.01.01.01.0003	- Receita de Locação					
		Receita de Locação Ref. nota 0072	0001	001	147077140		2.900,00
					Totais do dia 02:	2.900,00	2.900,00
26/12/2022	2.01.01.03.03.0011	- Parcelamento Simples Nacional					
		Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084459	394,61	
26/12/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa /Bancos					
		Pg. Parcelamento Simples Nacional Cf. DAS	0001	001	147084459		394,61
26/12/2022	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos					

Continua...



Livro Diário Nº. 12

Empresa: Devel Locacao e Construcoes Ltda -ME - CNPJ: 07.416.170/0001-09

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084586	45,61	
26/12/2022	2.01.01.03.03.0013 - (-) Engas Financeiros s/Parcelamento Simples Nacional						
		Apropriação de encargos n/ mes.	0001	001	147084586		45,61
					Totais do dia 26:	440,22	440,22
31/12/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		INSS a recolher s/ Pro-labore 12/2022	0001	001	146981570	210,49	
31/12/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		INSS a recolher s/ Pro-labore 12/2022	0001	001	146981570		210,49
31/12/2022	3.01.01.07.01.0030 - Encargos de Depreciação e Amortização						
		Cota de depreciacao no exercicio	0001	001	147084541	339,96	
31/12/2022	1.07.04.21.01.0004 - (-) Moveis e Utensilios						
		Cota de depreciacao no exercicio	0001	001	147084541		339,96
31/12/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples Nacional						
		Simples Nacional a Recolher Ref. 12/2022	0001	001	147084640	115,72	
31/12/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Simples Nacional a Recolher Ref. 12/2022	0001	001	147084640		115,72
31/12/2022	3.01.01.01.01.0003 - Receita de Locação						
		Vr.encerramento do exercicio	0001	001	147084644	11.600,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercicio	0001	001	147084644	339,96	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercicio	0001	001	147084644	462,88	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercicio	0001	001	147084644	899,84	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercicio	0001	001	147084644	2.525,88	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercicio	0001	001	147084644	7.371,44	
31/12/2022	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Vr.encerramento do exercicio	0001	001	147084644		7.371,44
31/12/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples Nacional						
		Vr.encerramento do exercicio	0001	001	147084644		462,88
31/12/2022	3.01.01.07.01.0030 - Encargos de Depreciação e Amortização						
		Vr.encerramento do exercicio	0001	001	147084644		339,96
31/12/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		Vr.encerramento do exercicio	0001	001	147084644		2.525,88
31/12/2022	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos						
		Vr.encerramento do exercicio	0001	001	147084644		899,84
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercicio	0001	001	147084644		11.600,00
					Totais do dia 31:	23.866,17	23.866,17
					Totais do mês de Dezembro:	27.206,39	27.206,39

**Balço Patrimonial**

Empresa: Devel Locacao e Construcoes Ltda -ME - CNPJ: 07.416.170/0001-09

Endereço: Rua Coronel Paiva, Complemento: Quadra 25 Lote 02, N.º: 02, Bairro: Jardim Eldorado, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65066290, Telefon (98) 32262940

NIRE: 21200580725 - Data: 07/06/2005

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.752.796,57 D	1.759.661,08 D
1.01	Ativo Circulante	1.750.756,80 D	1.757.961,27 D
1.01.01	Disponibilidades	1.706.088,89 D	1.713.293,36 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.706.088,89 D	1.713.293,36 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.706.088,89 D	1.713.293,36 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa /Bancos	1.706.088,89 D	1.713.293,36 D
1.01.15	Estoques	44.667,91 D	44.667,91 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	44.667,91 D	44.667,91 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	44.667,91 D	44.667,91 D
1.01.15.01.01.0001	Material de Construção p/ Revenda	44.667,91 D	44.667,91 D
1.07	Ativo não Circulante	2.039,77 D	1.699,81 D
1.07.04	Imobilizado	2.039,77 D	1.699,81 D
1.07.04.01	Bens em Operação	521.843,08 D	521.843,08 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	521.843,08 D	521.843,08 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	243.593,47 D	243.593,47 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	273.500,00 D	273.500,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.399,61 D	3.399,61 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	1.350,00 D	1.350,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	519.803,31 C	520.143,27 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	519.803,31 C	520.143,27 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação de Maquinas e Equipamentos	243.593,47 C	243.593,47 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Equip.de Process.de Dados	1.350,00 C	1.350,00 C
1.07.04.21.01.0003	(-) Veiculos	273.500,00 C	273.500,00 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Moveis e Utensilios	1.359,84 C	1.699,80 C
2	*** Passivo ***	1.752.796,57 C	1.759.661,08 C
2.01	Passivo Circulante	20.014,90 C	19.507,97 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	20.014,90 C	19.507,97 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	20.014,90 C	19.507,97 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.387,89 C	2.019,36 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.142,39 C	1.773,86 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	245,50 C	245,50 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	18.627,01 C	17.488,61 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	0,00	462,88 C
2.01.01.03.03.0011	Parcelamento Simples Nacional	28.919,24 C	26.744,84 C
2.01.01.03.03.0013	(-) Engas Financeiros s/Parcelamento Simples Nacional	10.292,23 D	9.719,11 D
2.07	Patrimônio Líquido	1.732.781,67 C	1.740.153,11 C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00 C	200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00 C	200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C	200.000,00 C
2.07.04	Reservas	1.532.781,67 C	1.532.781,67 C
2.07.04.01	Reservas	1.532.781,67 C	1.532.781,67 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	1.532.781,67 C	1.532.781,67 C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Disposição dos Socios	1.532.781,67 C	1.532.781,67 C
2.07.07	Outras Contas	0,00	7.371,44 C
2.07.07.01	Outras Contas	0,00	7.371,44 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	0,00	7.371,44 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	0,00	7.371,44 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.752.796,57 (Hum Milhão Setecentos e Cinquenta e Dois Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

**Balço Patrimonial**

Empresa: Devel Locacao e Construcoes Ltda -ME - CNPJ: 07.416.170/0001-09

Endereço: Rua Coronel Paiva, Complemento: Quadra 25 Lote 02, N.º: 02, Bairro: Jardim Eldorado, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65066290, Telefon (98) 32262940

NIRE: 21200580725 - Data: 07/06/2005

Folha: 9

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021	31/12/2022
-------	-----------	------------	------------

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2022

Devel Locação e Construções Ltda.-ME
Pessoa Juridica
CNPJ:07.416.1700001-09

Welligton de Jesus G. Silva
CPF: 304.317.513-15
Contador - CRC/MA 5708

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: Devel Locacao e Construcoes Ltda -ME - CNPJ: 07.416.170/0001-09

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Rua Coronel Paiva, Complemento: Quadra 25 Lote 02, N.º: 02, Bairro: Jardim Eldorado, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65066290, Telefon (98) 32262940

Conta	Descrição	01/01/2022
		a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	11.600,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	11.600,00
010.01.02	Receita de Locação	11.600,00
(-) 020	Deduções da Receita	462,88
020.01	Impostos Faturados	462,88
020.01.01	Simplex Nacional	462,88
(=) 030	Receita Líquida	11.137,12
(=) 060	Lucro Bruto	11.137,12
(-) 070	Despesas Operacionais	2.865,84
070.01	Despesas Administrativas	2.865,84
070.01.01	Despesas Administrativas	2.865,84
070.01.01.05	Pro-Labore	2.525,88
070.01.01.08	Encargos de Depreciação	339,96
(-) 090	Outras Despesas Operacionais	899,84
090.01	Despesas Financeiras	899,84
090.01.01	Juros pagos e/ou Incorridos	899,84
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	7.371,44
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	7.371,44
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	7.371,44

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2022

Devel Locação e Construções Ltda.-ME
Pessoa Jurídica
CNPJ:07.416.1700001-09

Welligton de Jesus G. Silva
CPF: 304.317.513-15
Contador - CRC/MA 5708

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022**

Empresa: Devel Locacao e Construcoes Ltda -ME - CNPJ: 07.416.170/0001-09

Endereço: Rua Coronel Paiva, Complemento: Quadra 25 Lote 02, N.º: 02, Bairro: Jardim Eldorado, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65066290, Telefon (98) 32262940

NIRE: 21200580725 - Data: 07/06/2005

Folha: 11

Fortes Contábil

Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A DEVEL LOCAÇÃO E CONTRUÇÕES LTDA., com sede na Rua Coronel Paiva, n° 02, quadra 25, lote 02 Jardim Eldorado, CEP: 65.066.290, nesta Cidade de São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.416.170/0001-09, e na JUCEMA sob o n.º 21200580725 pôr despacho de 07/06/2005, é uma empresa que tem por atividade preponderante a locação de automóveis sem condutor.

Vale ressaltar, que a empresa se encontra em crescimento contínuo operando com recursos próprios obtidos a partir de suas operações, constituindo-se como empresa sólida no ramo em que atua

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão elaboradas com observância das disposições contidas na Leis 6.404/76, 11.638/2007, Lei No. 11.941/09, que alteraram artigos da Lei No. 6.404/76 em aspectos relevantes, Princípios Contábeis e demais disposições posteriores e pertinentes a matéria.

NOTA 3 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A Contabilidade é feita em um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

A documentação contábil é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes", sendo mantida em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido. Vale ressaltar, que no exercício de 2020.

c) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

d) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

Continua...



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: Devel Locacao e Construcoes Ltda -ME - CNPJ: 07.416.170/0001-09

Endereço: Rua Coronel Paiva, Complemento: Quadra 25 Lote 02, N.º: 02, Bairro: Jardim Eldorado, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65066290, Telefon (98) 32262940

NIRE: 21200580725 - Data: 07/06/2005

Folha: 12

Fortes Contábil

e) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

f) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência.

NOTA 6 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Capital Social, resultado do exercício, bem como as reservas.

NOTA 8 - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O lucro ou prejuízo apurado, será transferido para a conta específica do patrimônio Líquido.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2022

Devel Locação e Construções Ltda.-ME
Pessoa Jurídica
CNPJ:07.416.1700001-09

Welligton de Jesus G. Silva
CPF: 304.317.513-15
Contador - CRC/MA 5708

Fim



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 13 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 012, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma Devel Locacao e Construcoes Ltda -ME, estabelecida no(a) Rua Coronel Paiva, nº 02, Quadra 25 Lote 02, bairro Jardim Eldorado, CEP 65066-290, cidade São Luis, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 07.416.170/0001-09 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21200580725 por despacho de 07/06/2005.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2022

Devel Locação e Construções Ltda.-ME
Pessoa Juridica
CNPJ:07.416.1700001-09

Welligton de Jesus G. Silva
CPF: 304.317.513-15
Contador - CRC/MA 5708



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07416170000109	DEVEL LOCACAO E CONSTRUCOES LTDA
30431751315	WELLIGTON DE JESUS GARCEZ SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2023 09:46 SOB N° 20230460852.
PROTOCOLO: 230460852 DE 05/04/2023. NIRE: 21200580725.
DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

**Balço Patrimonial**

Empresa: Devel Locacao e Construcoes Ltda -ME - CNPJ: 07.416.170/0001-09

Endereço: Rua Coronel Paiva, Complemento: Quadra 25 Lote 02, N.º: 02, Bairro: Jardim Eldorado, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65066290, Telefone: (98) 32262940

NIRE: 21200580725 - Data: 07/06/2005

Fórmula:

Fortes Contabil

Conta	Descrição	31/12/2023	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.979.020,44 D	1.759.661,08 D
1.01	Ativo Circulante	1.753.403,07 D	1.757.961,27 D
1.01.01	Disponibilidades	1.708.735,16 D	1.713.293,36 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.708.735,16 D	1.713.293,36 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.708.735,16 D	1.713.293,36 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa /Bancos	1.708.735,16 D	1.713.293,36 D
1.01.15	Estoques	44.667,91 D	44.667,91 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	44.667,91 D	44.667,91 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	44.667,91 D	44.667,91 D
1.01.15.01.01.0001	Material de Construção p/ Revenda	44.667,91 D	44.667,91 D
1.07	Ativo não Circulante	225.617,37 D	1.699,81 D
1.07.04	Imobilizado	225.617,37 D	1.699,81 D
1.07.04.01	Bens em Operação	766.487,65 D	521.843,08 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	766.487,65 D	521.843,08 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	243.593,47 D	243.593,47 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	518.144,57 D	273.500,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.399,61 D	3.399,61 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	1.350,00 D	1.350,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	540.870,28 C	520.143,27 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	540.870,28 C	520.143,27 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação de Maquinas e Equipamentos	243.593,47 C	243.593,47 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Equip.de Process.de Dados	1.350,00 C	1.350,00 C
1.07.04.21.01.0003	(-) Veiculos	293.887,05 C	273.500,00 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Moveis e Utensílios	2.039,76 C	1.699,80 C
2	*** Passivo ***	1.979.020,44 C	1.759.661,08 C
2.01	Passivo Circulante	18.475,94 C	19.507,97 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	18.475,94 C	19.507,97 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	18.475,94 C	19.507,97 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.614,01 C	2.019,36 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.368,51 C	1.773,86 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	245,50 C	245,50 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	16.861,93 C	17.488,61 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	3.147,60 C	462,88 C
2.01.01.03.03.0011	Parcelamento Simplex Nacional	22.553,24 C	26.744,84 C
2.01.01.03.03.0013	(-) Encargos Financeiros s/Parcelamento Simplex Nacional	8.838,91 D	9.719,11 D
2.07	Patrimônio Líquido	1.960.544,50 C	1.740.153,11 C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00 C	200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00 C	200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C	200.000,00 C
2.07.04	Reservas	1.540.153,11 C	1.532.781,67 C
2.07.04.01	Reservas	1.540.153,11 C	1.532.781,67 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	1.540.153,11 C	1.532.781,67 C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Disposição dos Socios	1.540.153,11 C	1.532.781,67 C
2.07.07	Outras Contas	220.391,39 C	7.371,44 C
2.07.07.01	Outras Contas	220.391,39 C	7.371,44 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	220.391,39 C	7.371,44 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	0,00	7.371,44 C
2.07.07.01.01.0002	Lucro do Exercício	220.391,39 C	0,00

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.979.020,44 (Hum Milhão Novecentos e Setenta e Nove Mil e Vinte Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Fim



Balço Patrimonial

Empresa: Devel Locacao e Construcoes Ltda -ME - CNPJ: 07.416.170/0001-09

Endereço: Rua Coronel Paiva, Complemento: Quadra 25 Lote 02, N.º: 02, Bairro: Jardim Eldorado, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65066290, Telefone: (98) 32262940

NIRE: 21200580725 - Data: 07/06/2005

Fortes Contabil

Conta	Descrição	31/12/2023	31/12/2022
-------	-----------	------------	------------

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023

Denys Ribeiro Sodre
CPF:812.925.973-72
Socio-Administrador

Welligton de Jesus G. Silva
CPF: 304.317.513-15
Contador - CRC/MA 5708

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: Devel Locacao e Construcoes Ltda -ME - CNPJ: 07.416.170/0001-09

Estabelecimentos: 0001 - Devel Locacoes e Construcoes ; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Rua Coronel Paiva, Complemento: Quadra 25 Lote 02, N.º: 02, Bairro: Jardim Eldorado, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65066290, Telefone (98) 32262940

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	310.272,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	310.272,00
010.01.02	Receita de Locação	310.272,00
(-) 020	Deduções da Receita	13.338,80
020.01	Impostos Faturados	13.338,80
020.01.01	Simplex Nacional	13.338,80
(=) 030	Receita Líquida	296.933,20
(=) 060	Lucro Bruto	296.933,20
(-) 070	Despesas Operacionais	73.477,31
070.01	Despesas Administrativas	73.477,31
070.01.01	Despesas Administrativas	73.477,31
070.01.01.05	Pro-Labore	24.668,28
070.01.01.06	Conservação e Manutenção de Veic.	12.314,02
070.01.01.08	Encargos de Depreciação	20.727,01
070.01.01.11	Assessoria Contabil	15.768,00
(-) 090	Outras Despesas Operacionais	3.064,50
090.01	Despesas Financeiras	3.064,50
090.01.01	Juros pagos e/ou Incorridos	3.064,50
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	220.391,39
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	220.391,39
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	220.391,39

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023

Denys Ribeiro Sodre
CPF:812.925.973-72
Socio-AdministradorWeilgton de Jesus G. Silva
CPF: 304.317.513-15
Contador - CRC/MA 5708

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023**

Empresa: Devel Locacao e Construcoes Ltda -ME - CNPJ: 07.416.170/0001-09

Endereço: Rua Coronel Paiva, Complemento: Quadra 25 Lote 02, N.º: 02, Bairro: Jardim Eldorado, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65066290, Telefone: (98) 32262940

NIRE: 21200580725 - Data: 07/06/2005

Folha: 17

Fortes Contábil

Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME., com sede na Rua Coronel Paiva, nº 02, quadra 25, lote 02, Jardim Eldorado, CEP: 65.066.290, nesta Cidade de São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.416.170/0001-09, e na JUCEMA sob o n.º 21200580725 pôr despacho de 07/06/2005, é uma empresa que tem por atividade preponderante a locação de automóveis sem condutor.

Vale ressaltar, que a empresa se encontra em crescimento contínuo operando com recursos próprios obtidos a partir de suas operações, constituindo-se como empresa sólida no ramo em que atua.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão elaboradas com observância das disposições contidas na Lei 6.404/76, 11.638/2007, Lei No. 11.941/09, que alteraram artigos da Lei No. 6.404/76 em aspectos relevantes, Princípios Contábeis e demais disposições posteriores e pertinentes a matéria.

NOTA 3 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A Contabilidade é feita em um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

A documentação contábil é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes", sendo mantida em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC - TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

c) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

d) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

e) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

Continua.



Folha: 18

Fortes Contábil

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: Devel Locacao e Construcoes Ltda -ME - CNPJ: 07.416.170/0001-09

Endereço: Rua Coronel Paiva, Complemento: Quadra 25 Lote 02, N.º: 02, Bairro: Jardim Eldorado, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65066290, Telefone: (98) 32262940

NIRE: 21200580725 - Data: 07/06/2005

f) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência.

NOTA 6 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Capital Social, resultado do exercício, bem como as reservas.

NOTA 8 - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O lucro ou prejuízo apurado, será transferido para a conta específica do patrimônio líquido.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023

Denys Ribeiro Sodre
CPF: 812.925.973-72
Socio-Administrador

Wellington de Jesus G. Silva
CPF: 304.317.513-15
Contador - CRC/MA 5708

Fim

**Análise pelos Índices do Balanço**

Empresa: Devel Locacao e Construcoes Ltda -ME - CNPJ: 07.416.170/0001-09

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: Rua Coronel Paiva, Complemento: Quadra 25 Lote 02, N.º: 02, Bairro: Jardim Eldorado, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65066290, Telefone (98) 32262940

Folha: 19

Fortes Contabil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ILG	Índice de Liquidez Geral (1.753.403,07 + 0,00) / (18.475,94 + 0,00)	(c101+c10700)/(c201+c203)	94,90
ISG	Índice de Solvencia Geral 1.979.020,44 / 18.475,94	c1/c201	107,11
LC	Liquidez Corrente 1.753.403,07 / 18.475,94 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	94,90
LI	Liquidez Imediata 1.708.735,16 / 18.475,94 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	92,48

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023

Denys Ribeiro Sodre
CPF:812.925.973-72
Socio-AdministradorWelligton de Jesus G. Silva
CPF: 304.317.513-15
Contador - CRC/MA 5708



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
30431751315	WELLIGTON DE JESUS GARCEZ SILVA
81292597372	DENYS RIBEIRO SODRE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2024 12:00 SOB N° 20240932552.
PROTOCOLO: 240932552 DE 16/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410031081. CNPJ DA SEDE: 07416170000109.
NIRE: 21200580725. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/07/2024.
DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
 SETOR FINANCEIRO
 CNPJ: 05.296.298/0001-42
 ICATU - MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa **DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.416.170/0001 - 9, estabelecida na Rua Cel. Paiva nº 02, Conjunto Jardim Eldorado - Turu, **executou serviços de locação de veículos e maquinas pesadas para o Município de Icatu - MA** no período de 12 meses consecutivos a diversas secretarias.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente e de qualidade exigidos e prazos contratados, nada havendo em nossos arquivos que desabone seus serviços.

Icatu - MA, 14 de fevereiro de 2019.

João de Souza
 Tesoureiro
 1067

João de Souza

Tesoureiro Municipal
 CPF nº 002.392.313 - 09

Serventia Extrajudicial Comarca de Icatu-MA	Assinado por: <i>João de Souza</i>
<i>Fernanda Matos Melo</i> Notária / Registradora - Substituta	Impresso neste documento Em Turu - MA de 15 de 02 de 2019



ACONTAB CONTABILIDADE E CONSULTORIA
W S CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA.
CNPJ: 07.516.835/0001-48



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 07.416.170/0001-09, localizada na Rua Coronel Paiva nº 02, Quadra 25 – Bairro Jardim Eldorado – Turu, executou serviços de locação de veículos leves e utilitários para a empresa W S CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA. Portadora do CNPJ: 07.516.835/0001-48, localizada na Rua São Bernardo nº 96 – bairro Forquilha, CEP 65.054-130, município de São Luis – MA., no período de doze meses com vigência até 30/12/2022, conforme contrato firmado em janeiro de 2022 e especificações abaixo.

Item	Descrição do veículo	Quant. Em meses	Valor Mensal
01	Veículo passeio, Marca Ford Modelo KA, motor 1.0 ano fabricação 2018, Placa PSG-7173	12	1.300,00
02	Veículo utilitário, Marca Fiat, Modelo Strada Motor 1.4, ano de fabricação 2022, Placa ROL1A29	12	1.600,00
Total Mensal	Dois mil e novecentos reais		R\$ 2.900,00

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos no referido contrato foram cumpridos satisfatoriamente e de qualidade exigidos e prazo contratado, nada havendo em nossos arquivos que desabone seus serviços.

São Luis-MA, 29 de março de 2023

WELLIGTON DE
JESUS GARCEZ
SILVA:30431751315

Assinado de forma digital por
WELLIGTON DE JESUS GARCEZ
SILVA:30431751315
Dados: 2023.04.06 08:48:47 -03'00'

Welligton de Jesus Garcez Silva
CPF: 304.317.513-15
Socio-Administrador

Rua São Bernardo, 96 - Forquilha
CEP: 65.054-130 – São Luis-MA



DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J. 07.416.170/0001-09

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1- DAS PARTES CONTRATANTES.

LOCADORA: DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.416.170/0001-09, localizada na Rua Cel Paiva, bairro Turu, nesta capital, CEP nº 65066-290, representado legalmente por seu sócio diretor, o Sr. Denys Ribeiro Sodré.

LOCATÁRIO: WS CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, com Fantasia ACONTAB ACONTABILIDADE E CONSULTORIA –ME, CNPJ: 07.516.835/0001-48, localizada na Rua São Bernardo Nº 96 – bairro forquilha , CEP 65.054-130, município de são luis-MA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

2 - DO OBJETO DO CONTRATO E PAGAMENTOS

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação dos automóveis abaixo discriminado com os referidos valores:

ITEM	DESC. VEICULO	MESES	VALOR MENSAL
01	Marca Ford, modelo KA, motor 1.0 ano de fabricação 2018, placa PSG -7173	12	R\$1.300,00
02	Marca Fiat, modelo strada , motor 1.4 ano de fabricação 2022, placa ROL 1A29.	12	R\$1.600,00
TOTAL MENSAL	Dois mil e novecentos reais .		RS2.900,00

Cláusula 2ª: Os pagamentos serão feitos em até 15 dias após a emissão da Nota fiscal da LOCADORA, pode ser creditado no Banco Bradesco Ag: 1180 – CC: 9873-6 – DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ou pagos avistas em espécie nas datas estabelecidas pelas partes.

3 -DO USO

Cláusula 3ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pela LOCATÁRIA, não sendo permitido o seu uso por terceiros sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 6ª.

4 - DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 4ª. O LOCATÁRIO deverá devolver o automóvel à LOCADORA nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso respondendo pelos danos ou prejuízos causados², inclusive responsável pelas multas e infrações no período do referido contrato.

Rua Cel Paiva - Nº 02, QD 25 - Bairro Jd. Eldorado- Turu - São Luis-MA
FONE/WHATS: (98)99122-2200



DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J. 07.416.170/0001-09

5 - DO PRAZO

Cláusula 5.1. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 12 (doze) meses, iniciando no dia 05 de janeiro de 2022 e terminando no dia 30 dezembro de 2022, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

Cláusula 5.2. Se o LOCATÁRIO não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a LOCADORA arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito³.

6 -DA RESCISÃO

Cláusula 6.1. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

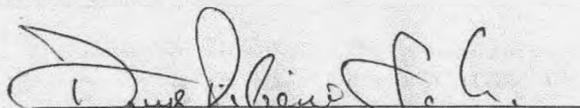
Cláusula 6.2. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

7 - DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Luis-MA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Luis-MA, 05 de janeiro de 2022.


DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

DENYS R SODRE
SÓCIO
DEVEL LOC. E CONST. LTDA CPF: 812.925.973-72 - C.I: 5472193-8
CNPJ: 07.416.170/0001-09
Denys R. Sodré
Diretor


WS CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA
CNPJ: 07.516.835/0001-48

Wellington de Jesus Garcez Silva
Contador - CRC:570810-MA
CPF:304.317.513-15
RG:828.880 SSP/MA

Rua Cel Paiva - Nº 02 , QD 25 - Bairro Jd. Eldorado- Turu - São Luis-MA
FONE/WHATS: (98)99122-2200

DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J. 07.416.170/0001-09

À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

A Empresa DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ –(ME) nº 07.416.170/0001-09 e inscrição estadual nº 122202392, estabelecida na RUA CEL PAIVA Nº 02 QD 25 – BAIRRO JD ELDORADO - TURU Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

São Luis-MA, 22 de outubro de 2024.

DENYS RIBEIRO Assinado de forma digital
por DENYS RIBEIRO
SODRE:812925 SODRE:81292597372
97372 Dados: 2024.10.22
15:05:01 -03'00'

DENYS RIBEIRO SODRE
SOCIO/DIRETOR
CPF: 812925973-72/ RG: 5472193-8

DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J. 07.416.170/0001-09

À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO = CPL

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024



Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

A Empresa DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ –(ME) nº 07.416.170/0001-09 e inscrição estadual nº 122202392, estabelecida na RUA CEL PAIVA Nº 02 QD 25 – BAIRRO JD ELDORADO - TURU Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luis-MA, 22 de outubro de 2024.

DENYS RIBEIRO

SODRE:8129259737

2

Assinado de forma digital por
DENYS RIBEIRO
SODRE:81292597372
Dados: 2024.10.22 15:05:38
-03'00'

DENYS RIBEIRO SODRE

SÓCIO/DIRETOR

CPF: 812925973-72/ RG: 5472193-8

DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J. 07.416.170/0001-09

À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024



Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

A Empresa DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ –(ME) nº 07.416.170/0001-09 e inscrição estadual nº 122202392, estabelecida na RUA CEL PAIVA Nº 02 QD 25 – BAIRRO JD ELDORADO - TURU, Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 014/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

São Luis-MA, 22 de outubro de 2024.

DENYS RIBEIRO Assinado de forma digital
por DENYS RIBEIRO
SODRE:812925 SODRE:81292597372
97372 Dados: 2024.10.22
15:05:59 -03'00'

DENYS RIBEIRO SODRE
SÓCIO/DIRETOR
CPF: 812925973-72/ RG: 5472193-8

DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J. 07.416.170/0001-09

À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024



Declaração de Enquadramento na Condição de ME.

A Empresa DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ –(ME) nº 07.416.170/0001-09 e inscrição estadual nº 122202392, estabelecida na RUA CEL PAIVA Nº 02 QD 25 – BAIRRO JD ELDORADO - TURU Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de **Microempresa**, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

São Luis-MA, 22 de outubro de 2024.

DENYS RIBEIRO Assinado de forma digital
por DENYS RIBEIRO
SODRE:812925 SODRE:81292597372
97372 Dados: 2024.10.22
15:06:43 -03'00'

DENYS RIBEIRO SODRE
SOCIO/DIRETOR
CPF: 812925973-72/ RG: 5472193-8

DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J. 07.416.170/0001-09

À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

A Empresa DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ –(ME) nº 07.416.170/0001-09 e inscrição estadual nº 122202392, estabelecida na RUA CEL PAIVA Nº 02 QD 25 – BAIRRO JD ELDORADO - TURU, DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro, como sócio, servidor ou dirigente, servidor público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luis- MA, 22 de outubro de 2024.

DENYS RIBEIRO

SODRE:81292597

372

Assinado de forma digital por
DENYS RIBEIRO
SODRE:81292597372
Dados: 2024.10.22 15:03:50
-03'00'

DENYS RIBEIRO SODRE

SÓCIO/DIRETOR

CPF: 812925973-72/ RG: 5472193-8

DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J. 07.416.170/0001-09

À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024



Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

A Empresa DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ –(ME) nº 07.416.170/0001-09 e inscrição estadual nº 122202392, estabelecida na RUA CEL PAIVA Nº 02 QD 25 – BAIRRO JD ELDORADO - TURU Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

São Luis-MA, 22 de outubro de 2024.

DENYS RIBEIRO

SODRE:81292597372

Assinado de forma digital por
DENYS RIBEIRO
SODRE:81292597372
Dados: 2024.10.22 15:04:34 -03'00'

DENYS RIBEIRO SODRE

SOCIO/DIRETOR

CPF: 812925973-72/ RG: 5472193-8



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Justificativa da Dispensa de Licitação, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada na locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

A Câmara Municipal desempenha um papel fundamental na representação e atendimento das demandas da comunidade. Para garantir a eficiência, agilidade e qualidade nos serviços prestados à população, é necessário que os vereadores e servidores tenham meios adequados de locomoção para realizar suas funções externas, incluindo visitas institucionais, inspeções em obras e serviços públicos, atendimento de demandas emergenciais e participação em reuniões fora da sede do Legislativo. Considerando os pontos acima, a contratação de um veículo para a Câmara Municipal se mostra indispensável para a manutenção de um serviço público de qualidade, alinhado às necessidades da população e ao compromisso com a eficiência e transparência na gestão pública.

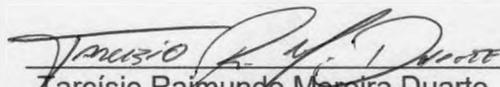
Essas são as razões que justificam a contratação pretendida.

Justifica-se a escolha do Prestador dos Serviços: A escolha do prestador de serviços de transporte para a Câmara Municipal foi baseada em critérios que visam garantir a eficiência, a segurança e a economia no uso de recursos públicos, atendendo às necessidades da instituição e ao bem-estar dos usuários

Justifica-se o preço praticado os preços adotados para esta contratação foram extraídos de pesquisa de mercado.

Desde já agradecemos as providências.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 24 de outubro de 2024.


Marcísio Raimundo Moreira Duarte
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

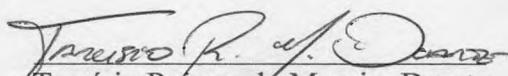
À
Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga – MA

Senhor Procurador,

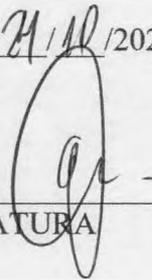
Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo nº 0231/2024, para Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 0014/2024, tendo como objeto a **Contratação de Empresa especializada na locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA**, nos termos do art. 19, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 24 de outubro de 2024.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação

RECEBIDO EM: 24/10/2024



ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PROCURADORIA DA CÂMARA
CNPJ: 23.697.857/0001-08

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00231/2024
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA.
ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, acerca da **Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, de acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 0231/2024, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PROCURADORIA DA CÂMARA
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, § 1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PROCURADORIA DA CÂMARA
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação, e considerando que o objeto requisitado é temático à atividade fim da referida Câmara, faz-se necessário a realização da Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PROCURADORIA DA CÂMARA
CNPJ: 23.697.857/0001-08

quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

Devidamente instruído, o processo fora remetido à esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para os serviços ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a matéria.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*), no caso de outros serviços e compras.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PROCURADORIA DA CÂMARA
CNPJ: 23.697.857/0001-08

pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta da empresa ora habilitada pelo agente de contratação, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do Município por força do disposto no parágrafo único do artigo 72, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PROCURADORIA DA CÂMARA
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa de preços, realizada com base numa média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a empresas do ramo pertinente ao objeto do termo de referência, e enviadas ao e-mail camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com. As propostas recebidas foram analisadas e comparadas, conforme os parâmetros estabelecidos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em **R\$ 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais)**, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PROCURADORIA DA CÂMARA
CNPJ: 23.697.857/0001-08

dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos materiais de insumos requisitados, a Administração deu publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PROCURADORIA DA CÂMARA
CNPJ: 23.697.857/0001-08

III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas?

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II - realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no § 1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). No entanto, com fulcro no Art. 176, inciso I do Parágrafo Único da mesma, e regulamentada no Art. 30 inciso I do Decreto Legislativo Nº 002 de 01 de março de 2024 desta Casa, ordena que a divulgação dos atos administrativos exigidos em Lei sejam realizados em Diário Oficial, bem como no Portal de Transparência da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PROCURADORIA DA CÂMARA
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PROCURADORIA DA CÂMARA
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei revogada de nº 8.666/1993.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

IV. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante, e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo à requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos produtos. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PROCURADORIA DA CÂMARA
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

S.M.J.

Desse modo, apresentado parecer favorável, encaminho os presentes autos a autoridade competente para o devido encaminhamento.

São Luís Gonzaga do Maranhão /MA, 25 de outubro de 2024.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ nº 23.697.857/0001 - 08
José Aquino de Moraes Netto
Procurador - Port. 019/2022

JOSÉ AQUINO DE MORAIS NETTO
Procurador da Câmara Municipal
Port. GAPRE nº 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0231/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 014/2024 reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar a empresa DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.416.170/0001-09, localizada na Rua Coronel Paiva, nº 02, QD 25, Jardim Eldorado – Turu, São Luís/MA, CEP: 65.066-290, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

O valor global é de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, que será pago com recursos próprios:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa. 01 031 0001

Despesas correntes. 3

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Proj./Ativ. 01.031.0001.2001.0000

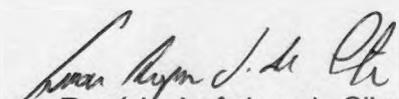
Fonte de Recurso. 1.500.0.0-110 000

Dotações: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 25 de outubro de 2024.


Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, Colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão interina e o Prefeito eleito na eleição realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

Art. 2º O Colegiado ora instituído será composta por 08 (oito) membros nos termos definidos no Decreto Municipal n. 11/2024 e na Instrução Normativa TCE/MA nº 80, de 24 de Julho de 2024, sendo 04 (quatro) na qualidade de representantes da atual administração e 04 (quatro) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º. A **COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, será assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão: **Gildo Chaves Ribeiro**, RG 37841772009-4 SSP/MA (COORDENADOR); **Raimundo Nonato Ribeiro Neto**, RG 21413494-6 SSP/MA (MEMBRO); **Eduardo Silva Fernandes**, RG 17888 SSP/PI; e, **Valéria de Paula Sousa**, RG 03068777206-1 SSP/MA.

I – Representantes do Prefeito Eleito: **José Aquino de Moraes Netto**, CPF: 059.581.533-23 (COORDENADOR); **Antonio Marcosa de Lima**, CPF: 054.138.353-10 (MEMBRO); **Deives Soares de Sousa**, CPF: 847.910.633-68; e, **Daniel Lucas de Oliveira**, CPF: 602.209.633-20.

Art. 4º. As atividades prestadas dos membros da **COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, não serão remuneradas.

Art. 5º As reuniões e encontros dos membros da **COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO** se darão na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ – SE CIÊNCIA, PUBLIQUE –SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE RATIFICAÇÃO:
014/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0231/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 014/2024 reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar a empresa DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.416.170/0001 -09, localizada na Rua Coronel Paiva, nº 02, QD 25, Jardim Eldorado – Turu, São Luís/MA, CEP: 65.066-290, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. O valor global é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), que será pago com recursos próprios: Poder: 01. Poder legislativo Órgão: 01. Câmara Municipal Unidade: 01. Câmara Municipal Ação Legislativa: 031 Programa de Gestão Legislativa. 01 031 0001 Despesas correntes. 3 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Proj./Ativ. 01.031.0001.2001.0000 Fonte de Recurso. 1.500.0.0 -110 000 Dotações: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 25 de outubro de 2024. Luan Rogério Jerônimo da Silva - Presidente da Câmara Municipal.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através do Gabinete do Presidente, convoca a empresa DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.416.170/0001-09, localizada na Rua Coronel Paiva, nº 02, QD 25, Jardim Eldorado – Turu, São Luís/MA, CEP: 65.066-290, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 014/2024, a qual versa sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 29 de outubro de 2024.

LUAN ROGERIO Assinado de forma
JERONIMO DA digital por LUAN
SILVA:02106274 ROGERIO JERONIMO
335 DA SILVA:02106274335
Dados: 2024.10.29
10:24:15 -03'00'

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em ____/____/2024

DEVEL LOCAÇÃO E Assinado de forma digital por
CONSTRUCOES DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUCOES
LTDA:07416170000109 LTDA:07416170000109
Dados: 2024.10.29 13:49:13 -03'00'

DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 07.416.170/0001-09



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Contrato Administrativo nº 20241030-01/2024
Processo Administrativo nº 0231/2024
Dispensa de Licitação nº 014/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO E A EMPRESA DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Luan Rogério Jerônimo da Silva, portador do CPF nº 021.062.743-35, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 07.416.170/0001-09, localizada na Rua Coronel Paiva, nº 02, QD 25, Jardim Eldorado – Turu, São Luís/MA, CEP: 65.066-290, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Denys Ribeiro Sodré, inscrita no CPF pelo nº 812.925.973-72 e RG de nº 5472193-8 SSP/MA, na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº 20241030-01/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 014/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0231/2024, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEICULOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO/MODELO NO MÁXIMO 04 (QUATRO ANOS), MOTOR A PARTIR DE 3.0CC, COM POTÊNCIA DO MOTOR A PARTIR DE 225 CV, CABINE DUPLA (4 PORTAS), TRACÇÃO NAS 4 RODAS (4X4), DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES; AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL, PROTETOR DE CARTER, FREIOS ABS, AIRBAGS (FRONTAL E LATERAIS), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS; BANCOS EM COURO OU PARCIALMENTE; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO,	01	MESES	02	R\$ 15.600,00	R\$ 31.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



SISTEMA MULTIMÍDIA, COM FUNÇÕES DE GPS, MP3, USB, BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ, CARREGAMENTO SEM FIO DE CELULAR OU ENTRADA USB; PILOTO AUTOMÁTICO; TRAVAS ELÉTRICAS; PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO NAS ESPECIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN N.º 989 DE 02/01/2023; QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COBUSTÍVEL SEGURO TOTAL E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E EXIGIDOS POR LEI.					
VALOR TOTAL					R\$ 31.200,00

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. A Proposta do contratado;
 - 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor da contratação é de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DEVEL
LOCACAO E
CONSTRUCOES
LTD.A:0741617
0000109

Autógrafa de forma
Republica de Maranhão
LOCACAO E
CONSTRUCOES
LTD.A:0741617
0000109

LUAN
ROGERIO
JERONIM
O DA
SKVA:021
06274339

Autógrafa de
forma de
para LUAN
0628021
0628021 DA
0628021
0628021
0628021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Entregar ao CONTRATANTE documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato.
- 8.14 Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.
- 8.15 Arcar com as despesas de combustível, pedágio e estacionamento.
- 8.16 O pagamento das multas de trânsito e infrações cíveis ou penas, será de responsabilidade da contratante, havendo necessidade.
- 8.16.1. O CONTRATADO, ao ser notificada de infração de trânsito relacionada aos veículos locados, encaminhará ao CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Notificação da Autuação, acompanhada do Formulário de Identificação do Condutor Infrator, para que seja apontado o real infrator, nos termos do art. 257 do CTB.
- 8.16.2. No prazo de 02 (dois) dias corridos do recebimento dos dados de que trata o subitem anterior, o CONTRATADO deverá realizar a indicação do real infrator ao órgão competente.
- 8.17 Arcar com as despesas decorrentes o mau uso do objeto, devendo esta ser devidamente comprovada pelo CONTRATADO, com:
- 8.17.1. Acionamento do seguro pelo CONTRATADO, com pagamento da franquia pela CONTRATANTE, havendo necessidade;
- 8.17.3. Ressarcimento ao CONTRATADO:
- a) Para reembolso das avarias descritas acima, será utilizada a forma mais vantajosa ao CONTRATANTE;
- b) Ocorrendo danos a terceiros, será acionado seguro, caso o terceiro cause danos ao objeto contratado, será responsabilizado o mesmo. Para fins de reparos, caso não seja possível, o contratante será responsabilizado, pois o mesmo está sob a responsabilidade do bem.
- Em caso de avarias de média ou grande monta por culpa de condutores ou terceiros, o CONTRATADO deverá enviar ao CONTRATANTE, 03 (três) orçamentos para tentativa de ressarcimento junto ao terceiro, com o acionamento do seguro estipulado.
- 8.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



do contrato;

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



12.3.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.6. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa. 01 031 0001

Despesas correntes. 3

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Proj./Ativ. 01.031.0001.2001.0000

Fonte de Recurso. 1.500.0.0-110 000

Dotações: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução contratual e aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



17.1. Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no que tange a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 30 de outubro de 2024.

LUAN ROGERIO Assinado de forma digital
JERONIMO DA por LUAN ROGERIO
SILVA:02106274 JERONIMO DA
335 SILVA:02106274335
Dados: 2024.10.30
10:03:57 -03'00'

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
CNPJ: 23.697.857/0001-08
Luan Rogério Jerônimo da Silva
CPF: 021.062.743-35
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

DEVEL LOCACAO E Assinado de forma digital por
CONSTRUCOES DEVEL LOCACAO E CONSTRUCOES
LTDA:07416170000109 LTDA:07416170000109
Dados: 2024.10.30 11:24:37 -03'00'

DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 07.416.170/0001-09
Denys Ribeiro Sodré
CPF: 812.925.973-72
Sócio administrador
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



À Empresa

DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 07.416.170/0001-09

Endereço: Rua Coronel Paiva, nº 02, QD 25, Jardim Eldorado – Turu, São Luís/MA.

ORDEM DE SERVIÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a Prestação de Serviços de Locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, do Processo Administrativo nº 0231/2024, Dispensa de Licitação nº 014/2024, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 30 de outubro de 2024.

LUAN ROGERIO JERONIMO DA SILVA:02106274335
335

Assinado de forma digital por LUAN ROGERIO JERONIMO DA SILVA:02106274335
Dados: 2024.10.30 10:04:54 -03'00'

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM ____ / ____ /2024.

DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA:07416170000109
Assinado de forma digital por DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA:07416170000109
Dados: 2024.10.30 11:41:59 -03'00'

DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 07.416.170/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
EXTRATO DE CONTRATO**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 20241030-01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0231/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **CONTRATADA:** DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 07.416.170/0001-09. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 014/2024. **OBJETO:** Locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024 a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativa. 01 031 0001; Despesas correntes. 3; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Proj./Ativ. 01.031.0001.2001.0000; Fonte de Recurso. 1.500.0.0 -110 000; Dotações: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2024. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 30 de outubro de 2024 - Luan Rogério Jerônimo da Silva - Presidente da Câmara Municipal.





EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 21/10/2024 - 21/10/2024
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23697857000108
DATA DE CRIAÇÃO: 21/10/2024 14:52:28
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 498796db-212c-405e-8ca5-8441b0498172

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23697857000108	DP0142024CMSLG	14	2024	DP	04217825366	21/10/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 31/10/2024 - 31/10/2024
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23697857000108
DATA DE CRIAÇÃO: 31/10/2024 10:57:29
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ec53bc9e-a4fe-40d2-8124-2f843dd67b03

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23697857000108	DP0142024CMSLG	1	04217825366	31/10/2024	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 04/11/2024 - 04/11/2024
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23697857000108
DATA DE CRIAÇÃO: 04/11/2024 16:16:46
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8ee41bb6-d3d4-44f4-816f-8e20d9355b60

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23697857000108	DP0142024103001	04217825366	04/11/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1